

**Edital**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede à Rua 256, 52, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO, representada neste ato pelo Secretário **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, no uso de suas prerrogativas legais, e, por meio da **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER-GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, com sede nesta Capital, RODOVIA R - 2, Quadra Área, Lote AR-3, Campus Samambaia, CEP 74.690-631, representada neste ato por seu Presidente **Rafael Magalhães de Gouveia**, vem realizar o presente Chamamento Público para cadastramento e seleção de produtores rurais familiares que se enquadrem nas disposições legais competentes, que tenham interesse em participar do projeto de implantação de sistemas de irrigação em propriedades rurais nos municípios de Flores de Goiás, Formosa e São João D'Aliança, em parceria com os referidos municípios e com a **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023/SEAPA, processo nº 202317647001439** assinado aos 15.09.2023, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº. 4.504 de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº. 4.947, de 06 de abril de 1966, Lei Federal nº. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Lei Complementar nº. 93, de 4 de fevereiro de 1998, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

**1 - OBJETO**

1.1 O presente edital de chamamento público tem por objeto o cadastramento e a seleção de produtores rurais familiares oriundos da reforma agrária, que tenham interesse em participar do projeto de implantação de sistemas de irrigação em propriedades rurais nos municípios de Flores de Goiás, Formosa e São João D'Aliança no Estado de Goiás;

1.2 O projeto de implantação de sistemas de irrigação tem como objetivo a inclusão produtiva, o fomento, e o desenvolvimento socioeconômico na região Nordeste do Estado de Goiás, por meio da promoção da agricultura irrigada, de forma a aumentar a produtividade agrícola, além de incentivar a geração de emprego, e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares, por meio da implantação de infraestrutura hidroagrícola.

**2 - DAS METAS**

2.1 O presente Chamamento Público tem como meta cadastrar produtores rurais nos municípios de Formosa, São João d'Aliança e Flores de Goiás, objetivando a seleção de 138 (cento e trinta e oito) produtores rurais familiares oriundos da reforma agrária que se enquadrem nas disposições legais competentes e atendam aos requisitos e condições previstas no presente Edital.

**3 - DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

3.1. O Presente Chamamento Público não envolve a

**Transferência Voluntária de recursos públicos por parte da SEAPA e da EMATER**, de modo que as despesas com investimentos para aquisição, fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos e materiais dos sistemas de irrigação, serão suportadas pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº. 02/2023/SEAPA (51643307) e as despesas com custeio serão suportadas pelos **produtores rurais cadastrados** por meio de captação juntamente à instituições financeiras ou com recursos próprios, conforme o caso.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar do presente chamamento público os produtores rurais que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. Nacionalidade Brasileira;

4.1.2. Idade mínima de 18 anos;

4.1.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

4.1.4. Estar localizado nos municípios de Flores de Goiás, Formosa e São João D'Aliança;

4.1.5 Ser produtor rural oriundo de programa da reforma agrária, nos termos da Lei;

4.1.6 Ter disponibilidade hídrica;

4.1.7. Possuir área cultivada ou cultivável com potencial para irrigação;

4.1.8. Apresentar declaração de Aptidão (DAP Física) ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativa ou em processo de regularização;

4.1.9. Apresentar declaração que não é servidor público municipal, estadual ou federal e não possui parentes de até segundo grau com a administração ou relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o Presidente da EMATER, com o Presidente da CODEVASF, e nem com os Prefeitos (as) dos municípios de Flores de Goiás, Formosa e São João D'Aliança e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame (ANEXO VII);

4.1.10. Apresentar DECLARAÇÃO de que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo IV);

4.1.11 Apresentar o documento de posse da terra que comprove o vínculo com a propriedade e com algum programa da reforma agrária. Será aceito o Contrato de Concessão de Uso - CCU, Título ou Escritura (Crédito Fundiário ou Banco da Terra);

4.1.12. A análise e julgamento dos requisitos necessários ao cadastramento e seleção dos produtores interessados será realizada por comissão de seleção instituída por meio de Portaria do Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

#### **5 - DO CADASTRAMENTO DO PRODUTOR RURAL:**

5.1. Os técnicos da Emater auxiliarão os agricultores familiares/beneficiários e seus cônjuges, no preenchimento do formulário de inscrição, que será disponibilizado em página do site eletrônico oficial da SEAPA, no endereço eletrônico <https://www.agricultura.go.gov.br>; e no site da EMATER <https://www.emater.go.gov.br/>, no período de 30 dias a partir da publicação deste edital de Chamamento Público;

5.2. As informações pessoais que deverão ser fornecidas no FORMULÁRIO PADRÃO DE CADASTRO são: nome completo; sexo; data de nascimento; número de contato; carteira de identidade (RG); inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); endereço; inscrição estadual; número da DAP ou CAF; assentado da reforma agrária, programa nacional de crédito fundiário, comunidades tradicionais, participação em associação ou cooperativa

agropecuária; informação da associação ou cooperativa a qual pertence; nome, CNPJ; tamanho da propriedade; presença de assistência técnica e principal atividade;

5.3. O produtor rural deverá anexar ao formulário de inscrição a cópia legível dos seguintes documentos:

5.3.1. Documento de identificação pessoal com foto (RG ou CNH);

5.3.2. CPF;

5.3.3. Comprovante de endereço atualizado da propriedade a ser atendida;

5.3.4. Declaração de aptidão ao Pronaf ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (DAP ou CAF) ativa ou em processo de regularização;

5.3.5 Documento de posse da terra que comprove o vínculo com a propriedade e com algum programa da reforma agrária. Será aceito o Contrato de Concessão de Uso - CCU, título ou escritura (Crédito Fundiário ou Banco da Terra).

5.3.6. Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, se do sexo masculino; e comprovante de votação ou justificativa da última eleição.

5.4. A inscrição no presente Chamamento Público implica em aceitação plena e irrestrita dos termos e condições previstos neste edital, bem como na autorização de uso das informações aqui prestadas, para fins de seleção e participação do Programa Fruticultura Irrigada do Vão do Paraná nos municípios de Flores de Goiás, Formosa e São João D' Aliança.

**5.5. Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem aos requisitos e condições estabelecidos neste edital, bem como aquelas que apresentarem informações inverídicas ou documentação incompleta ou irregular.**

5.6. O resultado final da seleção será publicado no site da SEAPA ([www.agricultura.go.gov.br](http://www.agricultura.go.gov.br)).

## **6 - PRÉ SELEÇÃO E SELEÇÃO**

### **6.1 PRÉ-SELEÇÃO:**

6.1.1 A SEAPA e a EMATER realizarão, em conjunto, visitas aos produtores que tiverem suas inscrições homologadas para elaboração do Diagnóstico da Propriedade (ANEXO II), Verificação da aptidão (ANEXO III), e para a participação no Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paraná, bem como farão a verificação das condicionantes de seleção previstas no item 4, e das informações prestadas no ato de inscrição do item 5, cabendo a SEAPA a aprovação dos produtores pré-selecionados.

6.1.2 Diante da viabilidade de implantação do projeto na propriedade, o produtor tem o compromisso de regularizar a captação de água, que será mediado pela SEAPA, por meio da abertura do processo de requisição de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto à ANA/SEMAD. A partir da publicação no site da SEAPA do resultado da visita *in loco*, o produtor tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o processo de regularização da captação de água junto a Gerência de Irrigação, Clima e Aquicultura da SEAPA. É de responsabilidade do produtor arcar com as custas processuais e outros custos necessários para a emissão da Outorga.

6.1.3 O produtor pré-selecionado irá coletar e enviar as amostras de solo para o laboratório de análise para subsídio da confecção do Projeto Agrônômico pela EMATER. O produtor tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no site da SEAPA do resultado da visita *in loco* para coletar e enviar as amostras para o laboratório especializado. A amostra de solo deverá ser composta oriunda de 20 (vinte) amostras simples, sendo necessário para o envio do laboratório 01 (uma) amostra de 00-20 cm e 01 (uma) amostra de 20-40 cm.

6.1.4 A amostra de solo deverá ser obrigatoriamente coletada na área selecionada pelo produtor para a implantação do Projeto de Fruticultura Irrigada do Vão do Paraná. Ressaltamos que são necessários 2 hectares de área cultivada (líquida), ou seja, a área selecionada deverá ser maior do que 2 hectares considerando a necessidade de abertura de carregadores para os tratamentos culturais.

6.1.5 A EMATER elaborará o projeto de financiamento do custeio de produção mediante o resultado da análise de solo e vista *in loco*.

6.1.6 A EMATER submeterá, após finalizado, o projeto de financiamento do custeio e a concessão do Termo de Autorização Temporária ou Outorga da utilização de recursos hídricos para a instituição financeira selecionada pelo produtor.

6.1.7 O produtor pré-selecionado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a regularização das pendências e diligências apontadas pela instituição financeira, quando notificados pela EMATER.

## 7.2 SELEÇÃO

7.2.1 O produtor selecionado do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paraná terá acesso aos benefícios previstos no Termo de Referência mediante o Termo de Autorização Temporário ou Outorga concedida e custeio aprovado pela instituição financeira.

7.2.2 Não atendidas as condicionantes no item 4.1 o produtor será desclassificado.

7.2.3 Ressaltamos que o produtor poderá executar o custeio da produção com recursos próprios.

7.2.4 O produtor fica responsável pela implantação do cultivo das culturas de maracujá e manga (Meta 9), conforme item 9 do Edital, que trata do detalhamento do Cronograma.

7.2.5 O resultado será possível ao final da realização da visita *in loco* de todos os produtores inscritos no chamamento público e de verificação do preenchimento dos requisitos legais e critérios estabelecidos.

7.2.6 Posterior a isso, a homologação do processo de seleção será publicado no site da SEAPA ([www.agricultura.go.gov.br](http://www.agricultura.go.gov.br)).

## 8 - IMPLANTAÇÃO

8.1 - Caberá à CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Paranaíba toda a etapa de implantação, que consiste na aquisição, fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos e materiais dos sistemas de irrigação, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023/SEAPA - ANEXO I

8.2 - Os sistemas de irrigação atendem a uma área de 2 hectares (ha), sendo 1,0 ha do tipo gotejamento (cultura do maracujá) e 1,0 ha do tipo microaspersão (cultura da manga) e a implantação de sistemas de espaldeiras para 1 ha para a cultura do maracujá.

8.3 - O cronograma de implantação será definido entre CODEVASF e produtor selecionado, de acordo com a disponibilidade dos sistemas de irrigação com o apoio da EMATER.

## 9 - CRONOGRAMA DETALHADO DAS AÇÕES

| META | DESCRIÇÃO DA META     | ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA  | RESPONSÁVEL             | INÍCIO DA META | TÉRMINO DA META |
|------|-----------------------|-------|---|-------------------------|----------------|-----------------|
| 0    | Período de Inscrições | 0     | Formulário disponível em <a href="https://www.agricultura.go.gov.br">https://www.agricultura.go.gov.br</a><br><a href="https://www.emater.go.gov.br">https://www.emater.go.gov.br</a> | SEAPA/EMATER            | Novembro/2023  | Dezembro/2023   |
| 1    | Mobilização           | 1     | Mobilização dos produtores das regiões para adesão ao projeto através de oficinas, campanhas publicitárias, visita aos assentamentos  | SEAPA/EMATER/MUNICÍPIOS | Novembro/2023  | Dezembro/2023   |
| 2    | Chamamento Público    | 2.1   | Divulgação do resultado preliminar da fase de inscrição - Análise documental  | SEAPA                   | Janeiro/2024   | Fevereiro/2024  |
|      |                       | 2.2   | Interposição de Recurso ao resultado preliminar da fase de inscrição  | SEAPA                   | Janeiro/2024   | Fevereiro/2024  |
|      |                       | 2.3   | Divulgação do resultado final da fase de inscrição  | SEAPA                   | Janeiro/2024   | Fevereiro/2024  |
|      |                       | 3.1   | Visita <i>in loco</i> para o diagnóstico da propriedades dos produtores que se inscreveram no Chamamento Público com verificação da   | SEAPA/EMATER            | Fevereiro/2024 | Maio/2024       |

|   |   |     |  |                          |                |             |
|---|---|-----|--|--------------------------|----------------|-------------|
| 3 | Pré-Seleção dos Produtores              |     | disponibilidade hídrica, vocação e aptidão para a produção   |                          |                |             |
|   |   | 3.2 | O produtor deverá indicar para os técnicos da SEAPA e da EMATER a área propícia dentro da propriedade para ser implantado o projeto, observando a necessidade de energia elétrica e água bem como solos não inundáveis entre outros fatores que implicarão na dificuldade da execução do preparo do solo e da instalação das espaldeiras.  | PRODUTOR                 | Fevereiro/2024 | Maio/2024   |
| 4 | Resultado da Pré-Seleção dos Produtores | 4.1 | Será publicado no site da SEAPA ( <a href="https://www.agricultura.go.gov.br/">https://www.agricultura.go.gov.br/</a> ) a pré-seleção dos Produtores Rurais para Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã.   | SEAPA                    | Maio/2024      | Junho/2024  |
|   |   | 4.2 | O produtor visitado deverá acompanhar a publicação do resultado da visita <i>in loco</i> da pré-seleção no site da SEAPA/GO ( <a href="https://www.agricultura.go.gov.br/">https://www.agricultura.go.gov.br/</a> )  | PRODUTOR                 | Maio/2024      | Junho/2024  |
|   |   | 4.3 | O produtor visitado será notificado via aplicativo de mensagem (WhatsApp) do resultado da visita <i>in loco</i> da pré-seleção, complementarmente.   | SEAPA                    | Junho/2024     | Junho/2024  |
| 5 | Oficina de sensibilização               | 5   | Será realizado nos municípios oficinas com os produtores oriundos da reforma agrária com o objetivo de esclarecimento sobre: as responsabilidades dos produtores, linhas de financiamento, implantação do cultivo e do sistema de irrigação e acompanhamento da produção   | SEAPA/EMATER/MUNICÍPIO   | Abril/2024     | Junho/2024  |
| 6 | Concessão de Outorga                    | 6   | Mediante a viabilidade da implantação do projeto na propriedade, o produtor tem o compromisso de regularizar a captação de água. SEAPA irá mediar a abertura dos processos de requisição de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto a ANA/SEMAD;  | PRODUTOR PRÉ-SELECIONADO | Maio/2024      | Julho/2024  |
| 7 | Coleta e análise de solo                | 7   | O produtor pré-selecionado irá coletar e enviar as amostras de solo para o laboratório de análise para subsídio da confecção do Projeto Agrônomo pela EMATER. O produtor tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no site da SEAPA do resultado da visita <i>in loco</i> para coletar e enviar as amostras para o laboratório especializado. A amostra de solo deverá ser composta oriunda de 20 (vinte) amostras simples, sendo necessário para o envio do laboratório 01 (uma) amostra de 00-20 cm e 01 (uma) amostra de 20-40 cm | PRODUTOR PRÉ-SELECIONADO | Maio/2024      | Julho/2024  |
| 8 | Projeto de Financiamento                | 8.1 | Mediante o Termo de Autorização Temporário ou Outorga concedida, juntamente com resultado da análise de solo a EMATER irá elaborar o projeto de financiamento do custeio da produção   | EMATER                   | Maio/2024      | Agosto/2024 |
|   |   | 8.2 | Submissão do projeto de financiamento do custeio para a instituição financeira selecionada pelo produtor;  | EMATER                   | Maio/2024      | Agosto/2024 |
|   |   | 8.3 | Atendimento das diligências/pendências   | EMATER/PRODUTOR          | Maio/2024      | Agosto/2024 |
|   |   | 8.4 | Coleta da assinatura do produtor/cônjuge no contrato de financiamento e em outros documentos pertinentes   | EMATER/PRODUTOR          | Maio/2024      | Agosto/2024 |
|   |   | 8.5 | Envio (físico e virtual) do contrato e demais documentos assinados para a instituição financeira   | EMATER                   | Maio/2024      | Agosto/2024 |
|   |   | 8.6 | Monitoramento da liberação do crédito pela instituição financeira  | EMATER/PRODUTOR          | Maio/2024      | Agosto/2024 |
|   |   |     | Mediante o Termo de Autorização  |                          |                |             |

|       |   |          |   |                        |            |             |
|-------|---|----------|---|------------------------|------------|-------------|
| 9     | Indicação do Produtor   | 9        | Temporário ou Outorga concedida e custeio aprovado a SEAPA envia um ofício com a indicação do produtor selecionado com a coordenada geográfica da instalação do "sistema de irrigação" para à CODEVASF.                                   | SEAPA                  | Maio/2024  | Agosto/2024 |
| 10    | Implantação do cultivo  | 10.1     | Encomenda o do calcário e outros insumos necessários para a correção do solo em conformidade com o Projeto Agronômico   | EMATER/PRODUTOR        | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.2     | O produtor deverá enviar as notas fiscais dos insumos no prazo de até 03 (três) dias corridos para a EMATER solicitar junto a instituição financeira o pagamento ao fornecedor. Deverá ser observado a validade da nota fiscal.           | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.3     | Envio das notas fiscais e autorização de pagamento dos insumos para a instituição financeira  | EMATER                 | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.4     | Pagamento do fornecedor   | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.5     | Contratação do serviços para limpeza e preparo de solo  | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.6     | Recebimento dos insumos para preparo do solo  | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.7     | Aplicação dos insumos no preparo do solo  | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.8     | Contratação do serviço de escavação do tanque-pulmão  | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.9     | Encomenda da geomembrana impermeabilizante  | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.10    | Recebimento da geomembrana impermeabilizante  | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.11    | O produtor deverá enviar a nota fiscal da geomembrana (lona) no prazo de até 03 (três) dias corridos para a EMATER solicitar junto a instituição financeira para pagamento ao fornecedor. Deverá ser observado a validade da nota fiscal. | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.12    | Envio da nota fiscal geomembrana impermeabilizante e autorização de pagamento para a instituição financeira   | EMATER                 | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.13    | Pagamento do Fornecedor   | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.14    | Instalação da geomembrana impermeabilizante   | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.15    | Conclusão do tanque-pulmão (escavação + instalação da geomembrana + enchimento do reservatório)   | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.16    | Aquisição das mudas   | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.17    | Encomenda das mudas   | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.18    | O produtor deverá enviar as notas fiscais das mudas no prazo de até 03 (três) dias corridos para a EMATER solicitar junto a instituição financeira o pagamento ao fornecedor. Deverá ser observado a validade da nota fiscal              | EMATER                 | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 10.20    | Recebimento das mudas.  | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
| 10.21 | Ambientação das mudas - Entre 05 (cinco) e 10 (dez) dias.   | PRODUTOR | Julho/2024  | Agosto/2024            |            |             |
| 10.22 | Regularização da energia na área cultivada.   | PRODUTOR | Julho/2024  | Agosto/2024            |            |             |
| 10.23 | O preparo de solo deverá ser obrigatoriamente totalmente concluído antes da instalação do sistema de irrigação. | PRODUTOR | Julho/2024  | Agosto/2024            |            |             |
| 11    | Implantação do Sistema de Irrigação   | 11.1     | Instalação de 2 hectares (ha), sendo 1 ha do tipo gotejamento (cultura do maracujá) e 1 ha do tipo microaspersão (cultura da manga) e a implantação de sistemas de espaldeiras para 1 ha para a cultura do maracujá conforme projeto.     | CODEVASF               | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 11.2     | Teste de uniformidade e vazão.  | CODEVASF/PRODUTOR      | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|       |   | 11.3     | O produtor selecionado é responsável pela guarda e zelo dos sistemas de irrigação e espaldeiras. Sendo proibido qualquer alteração do projeto sem conhecimento e  | PRODUTOR               | Julho/2024 | Agosto/2029 |

|    |                               |      |  |  |            |                |
|----|-------------------------------|------|--|--|------------|----------------|
|    |                               |      | autorização prévia da CODEVASF/DF e da Gerência de Irrigação, Clima e Aquicultura da SEAPA/GO.   |  |            |                |
| 12 | Plantio                       | 12.1 | Abertura e preparo do coveamento.  | PRODUTOR   | Julho/2024 | Agosto/2024    |
|    |                               | 12.2 | Plantio - realizar o plantio após o teste de uniformidade de vazão.  | PRODUTOR   | Julho/2024 | Agosto/2024    |
| 13 | Termo de Cessão de Uso        | 13   | Mediante termo de doação ou instrumento similar a CODEVASF transfere a infraestrutura para o município beneficiado e o município transfere formalmente para o produtor beneficiado, indicado pela SEAPA anteriormente. | CODEVASF/MUNICÍPIO                                   | Julho/2024 | Agosto/2024    |
| 14 | Acompanhamento e Fiscalização | 14   | Acompanhamento e fiscalização das técnicas, da irrigação, da produção, da estrutura e cumprimento do objeto proposto.  | PRODUTOR BENEFICIADO/CODEVASF/SEAPA/EMATER/MUNICÍPIO | Julho/2024 | Fevereiro/2029 |

## 10 - RECURSOS

**10.1.** Após publicação da seleção, o produtor não contemplado poderá, caso queira, interpor recurso administrativo;

**10.1.1.** O prazo para oposição de recurso administrativo é de cinco dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do ranqueamento no DOE e sites oficiais da SEAPA e EMATER;

**10.1.2.** Os recursos devem ser interpostos via e-mail ([fruticultura.seapa@goias.gov.br](mailto:fruticultura.seapa@goias.gov.br)) e não terão efeito suspensivo;

**10.1.3.** A Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisará o recurso e, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que decidirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido por meio do site da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <<http://www.agricultura.go.gov.br>> e da EMATER GOIÁS <<https://www.emater.go.gov.br>>

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados nos sites da SEAPA e EMATER.

11.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Infraestrutura Rural e pela Gerência de Irrigação, Clima e Aquicultura da SEAPA, em observância à legislação em vigor.

11.4. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Edital de Chamamento Público, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos;

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado da SEAPA

## DOS ANEXOS

ANEXO I - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023SEAPA/EMATER/CODEVASF/FLORES DE GOIÁS/SÃO JOÃO D' ALIANÇA/FORMOSA (Sei nº

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DOS PRODUTORES

ANEXO III - PONTUAÇÃO DO TITULAR DA PROPRIEDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO I

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023 (SEI nº. 51643307)  
Processo nº 202317647001439**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, A UNIÃO, POR MEIO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E OS MUNICÍPIOS DE FLORES DE GOIÁS, FORMOSA E SÃO JOÃO D'ALIANÇA, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FRUTICULTURA IRRIGADA DO VÃO DO PARANÁ.**

**ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede à Rua 256 Nº 52, Setor Leste Universitário - CEP: 74.610- 200, Município de Goiânia, representada neste ato pelo Secretário de Estado, senhor Pedro Leonardo de Paula Rezende, brasileiro, RG nº 4069515 - SPTC/GO, CPF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO e **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, com sede nesta Capital, RODOVIA R - 2, Quadra Área, Lote AR-3, Campus Samambaia, CEP 74.690-631, representada neste ato por seu Presidente Rafael Magalhães de Gouveia, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5374934 - SPTC/GO, CPF nº 032.776.121-04, residente e domiciliado em Goiânia - GO, a **UNIÃO** por intermédio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, inscrita no CNPJ 00.399.857/0001-26, situado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília - DF, CEP 70830-019 representada por seu titular, Marcelo Andrade Moreira Pinto, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 08374272-74 - SSP/BA, CPF/MF nº 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília - DF; e o **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ 01.740.497/0001-47, situada na Praça da Matriz nº 44 - Centro, CEP: 73890-000, Flores de Goiás - GO, neste ato representado



pelo Prefeito, Sr. ALTRAN LOPES AVELAR NERY, brasileiro, inscrito no RG 4930159 DGPC- GO e CPF/MF nº 013.754.011-65, residente e domiciliado em Flores de Goiás - GO, **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, inscrito no CNPJ 01.738.780/0001-34, situado na Praça Rui Barbosa nº 208 - Centro, CEP: 73.801-220, Formosa - GO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gustavo Marques de Oliveira, brasileiro, inscrito no RG 4646581 DGPC- GO, CPF/MF nº 014.613.071-55, residente e domiciliado em Formosa - GO; e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ 01.313.113/0001-00, situado na Rua Goiás nº 629, Centro, CEP: 73.760-000 - São João d'Aliança - GO, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Débora Domingues Carvalhêdo Barros, brasileira, inscrita no RG 1617695 SSP- DF e CPF/MF nº 909.636.011-72, residente e domiciliada em São João d'Aliança - GO.

## **RESOLVEM:**

Considerando a necessidade de desenvolver projetos que visem a inclusão produtiva e o desenvolvimento regionalizado;

Considerando o processo nº 202317647000748 que trata do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023 (Sei nº 48890650) para a implantação do projeto piloto;

Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tendo em vista o que consta no Processo nº 202317647001439 e em observância às disposições da Lei federal nº 8.666/93, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, no que couber pela Lei estadual nº 17.9288/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **Acordo de Cooperação Técnica** a cooperação entre os partícipes para promoção da inclusão produtiva com **a implantação de sistemas de irrigação e assistência técnica para o plantio de espécies frutícolas em propriedades rurais de pequenos produtores, oriundos da reforma agrária**, localizados na região nordeste do Estado de Goiás, nos Municípios de Flores de Goiás, Formosa e São João d'Aliança.

Entende-se por sistema de irrigação: no mínimo 2 hectares (ha), sendo 1,0 ha do tipo gotejamento para a cultura do maracujá e 1,0 ha do tipo microaspersão para a cultura da manga, e a implantação de sistemas de espaldeiras para 1 ha para a cultura do maracujá, nos municípios de Flores de Goiás, São João d'Aliança e Formosa, localizados no Estado de Goiás.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1 identificar os beneficiários, produtores rurais, oriundos da reforma agrária aptos para o plantio de espécies frutícolas na região;

2.2 elaborar diagnóstico das propriedades rurais selecionadas;

2.3 desenvolver projetos de irrigação adaptados às condições locais;

2.4 fornecer equipamentos e materiais necessários aos beneficiários para a implementação dos sistemas de irrigação;

2.5 capacitar tecnicamente os produtores rurais para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação;

2.6 assessorar os produtores rurais selecionados na obtenção de outorga de uso de água;

2.7 assistência técnica e extensão rural para os produtores familiares, visando a melhoria das condições produtivas quanto as técnicas de cultivo e manejo do solo e da produção, aprimoramento das práticas agrícolas e suporte à sucessão família;

2.8 acesso ao crédito rural e fundos de aval para os produtores familiares, visando a viabilização das atividades produtivas e a geração de renda;

2.9 estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, visando a realização de estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novas tecnologias aplicáveis à agricultura familiar;

2.10 capacitação e formação profissional para os trabalhadores rurais, visando o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais que possibilitem a melhoria da produtividade e da competitividade do setor;

2.11 planos de gerenciamento da propriedade, contabilidade, gestão de insumos, logística, negociações, análise de resultados técnicos e econômicos, levantamento dos custos de produção, de negócio e marketing para os produtores e agentes da cadeia produtiva;

2.12 criação e fortalecimento das cooperativas e associações de produtores;

2.13 acompanhar e avaliar os resultados alcançados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS OBRIGAÇÕES COMUNS**

4.1 elaborar e aprovar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica;

4.2 executar as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como monitorar os resultados;

4.3 designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, os respectivos representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

4.4 responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

4.5 analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

4.6 cumprir as atribuições próprias conforme definido neste instrumento;

4.7 realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

4.8 acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados;

4.9 disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

4.10 permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo de Cooperação Técnica, assim como aos elementos de sua execução;

4.11 fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

4.12 manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo de Cooperação Técnica, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

**Subcláusula única** - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

### **5.1 São obrigações do Estado por meio da SEAPA - Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento:**

5.1.1 promover oficinas nos Municípios de Flores de Goiás, São João d'Aliança e Formosa para a divulgação do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã, com o objetivo de esclarecer os produtores familiares quanto aos requisitos necessários para a respectiva adesão;

5.1.2 elaborar o Chamamento Público para a seleção dos beneficiários com ampla divulgação do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã;

5.1.3 selecionar produtores rurais, apresentar o resultado da seleção dos produtores rurais à CODEVASF, à EMATER e aos respectivos Municípios;

5.1.4 promover oficinas nos Municípios de Flores de Goiás, São João d'Aliança e Formosa, com os produtores rurais pré-selecionados para esclarecimento sobre as normas de financiamento aplicáveis no projeto, ministradas pela instituição financeira responsável;

5.1.5 auxiliar na obtenção das licenças de outorga de uso da água perante aos órgãos competentes, mediante especificado no Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã;

5.1.6 garantir a autonomia do produtor para a escolha da instituição financeira pela qual deseja contratar o recurso para o custeio da produção;

5.1.7 supervisionar e acompanhar, a submissão e aprovação do projeto agrônomo elaborado pela EMATER e por ela remetido aos agentes financeiros para financiamento do custeio;

5.1.8 informar à CODEVASF sobre os produtores beneficiados para a emissão da ordem de serviço voltada à implantação do sistema de irrigação;

5.1.9 apoiar a CODEVASF nas análises dos relatórios enviados pelos municípios;

5.1.10 articular com outros órgãos do Poder Executivo Estadual, visando ao efetivo cumprimento dos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica;

5.1.11 coordenar, acompanhar e monitorar a execução das ações a serem desenvolvidas pelos participantes, de forma a garantir a plena execução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho;

5.1.12 oferecer apoio e suporte necessários às ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica o, por meio de seus servidores, consultores e técnicos;

5.1.13 designar responsável para o acompanhamento das ações deste Acordo de Cooperação Técnica durante todo o período de vigência.

### **5.2 São obrigações da EMATER - Agência Goiana De Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária:**

5.2.1 apoiar a SEAPA na mobilização dos produtores familiares oriundos da reforma agrária nos Municípios de São João d'Aliança, Formosa e Flores de Goiás;

5.2.2 apoiar a SEAPA e os Municípios indicados na divulgação do Chamamento Público;

5.2.3 apoiar a SEAPA nas oficinas de divulgação do Chamamento Público e nas oficinas para esclarecimento sobre as normas de financiamento aplicáveis no projeto (ministradas pela instituição financeira responsável) nos Municípios de Flores de Goiás, São João d'Aliança e Formosa;

5.2.4 orientar e apoiar os produtores familiares oriundos da reforma agrária no preenchimento das fichas de inscrição quando solicitados;

5.2.5 receber as fichas de inscrição do Chamamento Público e submeter a SEAPA;

5.2.6 apoiar a SEAPA na seleção dos produtores de acordo com os critérios objetivos eleitos;

5.2.7 orientar e apoiar o produtor rural na coleta e envio de amostras de solo e água para análise;

5.2.8 apresentar para o produtor as linhas de financiamento de custeio disponíveis nas diversas instituições financeiras, garantindo-lhe a autonomia da escolha;

5.2.9 desenvolver projetos agronômicos, após ou concomitantemente a concessão da outorga de uso da água, em concordância ao projeto proposto pela SEAPA, para posterior envio às instituições financeiras de financiamento, eleita pela beneficiário;

5.2.10 esclarecer para o produtor quais os requisitos necessários para a obtenção do financiamento, bem como o apoiar na resolução das pendências junto a instituição financeira;

5.2.11 entregar uma cópia do projeto confeccionado para o produtor rural e outra para SEAPA, com o protocolo de envio a instituição financeira;

5.2.12 colher a assinatura no contratos de financiamento e demais documentos necessários para a concessão do crédito e submeter a instituição financeira,

5.2.13 monitorar e informar o produtor e a SEAPA quanto a liberação do crédito para custeio;

5.2.14 auxiliar o produtor na coleta e envio da água para ser realizado o teste de análise da qualidade da água para definição do manejo da irrigação;

5.2.15 enviar as notas fiscais dos insumos e a autorização de pagamento para a instituição financeira realizar o pagamento do fornecedor;

5.2.16 apoiar o produtor nas técnicas de manejo e preparo de solo;

5.2.17 acompanhar os técnicos da CODEVASF e da empresa fornecedora dos "kits de irrigação" nas propriedades selecionadas;

5.2.18 repassar à SEAPA o cronograma dos serviços de preparo de solo, instalação dos "kits de irrigação" e plantio dos produtores beneficiados;

5.2.19 monitorar a utilização dos bens e implementos hidroagrícolas e de condução do maracujá destinados ao Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã;

5.2.20 apoiar os municípios quanto a coleta de informações para o preenchimento do relatório que será encaminhado para a CODEVASF;

5.2.21 apoiar a CODEVASF nas análise dos relatórios enviados pelos municípios;

5.2.22 oferecer apoio e suporte necessários às ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de seus servidores, consultores e técnicos;

5.2.23 designar responsável para o acompanhamento das ações deste Acordo de Cooperação Técnica durante o período de vigência.

### **5.3 São obrigações da CODEVASF - Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco e do Parnaíba:**

5.3.1 adquirir e entregar ao respectivo Município destinatário, mediante termo de doação ou similar, os equipamentos necessários a implantação do projeto de irrigação denominado Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã, destinados ao Município de Flores de Goiás, Formosa e São João d'Aliança, descrevendo no respectivo termo os produtores selecionados pela SEAPA;

5.3.2 autorizar a contratação dos serviços conforme indicação da SEAPA;

5.3.3 fornecer e instalar para produtores rurais selecionados, os equipamentos e materiais para implantação de sistemas de

irrigação localizada, atendendo no mínimo a uma área de 2 hectares (ha), sendo 1,0 hectare (ha) do tipo gotejamento e 1,0 hectare (ha) do tipo microaspersão e sistemas de espaldeiras, na condução da cultura do maracujá conforme modelo proposto no projeto;

5.3.4 analisar os relatórios enviados pelos Municípios;

5.3.5 designar responsável para o acompanhamento das ações deste Acordo de Cooperação Técnica, durante todo o período de sua vigência;

5.3.6 oferecer apoio e suporte necessários às ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de seus servidores, consultores e técnicos;

5.3.7 designar responsável para o acompanhamento das ações deste Acordo de Cooperação Técnica durante o período de vigência.

#### **5.4 São obrigações do Município de Flores de Goiás:**

5.4.1 apoiar a SEAPA e a EMATER na divulgação do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã;

5.4.2 mobilizar os produtores oriundos da reforma agrária para a adesão ao Chamamento Público;

5.4.3 divulgar amplamente o Chamamento Público;

5.4.4 apoiar a SEAPA e a EMATER nas oficinas propostas;

5.4.5 receber o sistema de irrigação e espaldeiras da CODEVASF e transpassar o uso aos beneficiários, conforme resultado da seleção conduzida pela Seapa, mediante Termo de Permissão, ou similar, com o consequente controle e fiscalização, relatando através de relatório descritivo e fotográfico, semestralmente a CODEVASF o resultado das fiscalizações realizadas;

5.4.6 prestar apoio logístico ao Programa de Fruticultura Irrigada;

5.4.7 disponibilizar maquinários e equipamentos já cedidos em uso do Estado para a melhoria dos acessos e trafegabilidade das estradas vicinais para proporcionar melhor logística de escoamento da produção;

5.4.8 fornecer apoio técnico agrícola para o desenvolvimento das atividades do projeto de agricultura irrigada familiar assistida;

5.4.9 designar equipe para a confecção do relatório de monitoramento dos sistemas de irrigação que será enviado para a CODEVASF;

5.4.10 oferecer apoio e suporte necessários às ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de seus servidores, consultores e técnicos;

5.4.11 designar responsável para o acompanhamento das ações deste Acordo de Cooperação Técnica durante o período de vigência.

#### **5.5 São obrigações do Município de Formosa:**

5.5.1 apoiar a SEAPA e a EMATER na divulgação do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã;

5.5.2 mobilizar os produtores oriundos da reforma agrária para a adesão ao Chamamento Público;

5.5.3 divulgar amplamente o Chamamento Público;

5.5.4 apoiar a SEAPA e a EMATER nas oficinas propostas;

5.5.5 receber o sistema de irrigação e espaldeiras da CODEVASF e transpassar o uso aos beneficiários, conforme resultado da seleção conduzida pela Seapa, mediante Termo de Permissão, com o consequente controle e fiscalização, relatando através de relatório descritivo e fotográfico, semestralmente a CODEVASF o resultado das fiscalizações realizadas;

5.5.6 prestar apoio logístico ao Programa de Fruticultura Irrigada;

5.5.7 disponibilizar maquinários e equipamentos já cedidos em uso do Estado para a melhoria dos acessos e trafegabilidade das estradas vicinais para proporcionar melhor logística de escoamento da produção;

5.5.8 fornecer apoio técnico agrícola para o desenvolvimento das atividades do projeto de agricultura irrigada familiar assistida;

5.5.9 designar equipe para a confecção do relatório de

monitoramento dos sistemas de irrigação que será enviado para a CODEVASF;

5.5.10 oferecer apoio e suporte necessários às ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica por meio de seus servidores, consultores e técnicos;

5.5.11 designar responsável para o acompanhamento das ações deste Acordo de Cooperação Técnica durante o período de vigência.

#### **5.6 São obrigações do Município de São João d'Aliança:**

5.6.1 apoiar a SEAPA e a EMATER na divulgação do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã;

5.6.2 mobilizar os produtores oriundos da reforma agrária para a adesão ao Chamamento Público;

5.6.3 divulgar amplamente o Chamamento Público;

5.6.4 apoiar a SEAPA e a EMATER nas oficinas propostas;

5.6.5 receber o sistema de irrigação e espaldeiras da CODEVASF e transpassar o uso aos beneficiários, conforme resultado da seleção conduzida pela Seapa, mediante Termo de Permissão, com o consequente controle e fiscalização, relatando através de relatório descritivo e fotográfico, semestralmente a CODEVASF o resultado das fiscalizações realizadas;

5.6.6 prestar apoio logístico ao Programa de Fruticultura Irrigada;

5.6.7 disponibilizar maquinários e equipamentos já cedidos em uso do Estado para a melhoria dos acessos e trafegabilidade das estradas vicinais para proporcionar melhor logística de escoamento da produção;

5.6.8 fornecer apoio técnico agrícola para o desenvolvimento das atividades do projeto de agricultura irrigada familiar assistida;

5.6.9 designar equipe para a confecção do relatório de monitoramento dos sistemas de irrigação que será enviado para a CODEVASF;

5.6.10 oferecer apoio e suporte necessários às ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de seus servidores, consultores e técnicos;

5.6.11 designar responsável para o acompanhamento das ações deste Acordo de Cooperação Técnica durante o período de vigência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

6.1 No prazo de **10 dias** a contar da celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita aos outros partícipes, no prazo de até 2 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIRO E PATRIMONIAIS**

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. Há a transferência do sistema de irrigação e

condução da Codevasf para o município e destes para os beneficiários. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

7.2 Os serviços decorrentes do presente Convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

8.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPEs, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

8.2 As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo de Cooperação Técnica e por prazo determinado.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

9.1. O presente **Acordo de Cooperação Técnica** terá sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

10.1 A publicidade das ações executadas no âmbito do presente instrumento deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social.

10.2 Nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, fica proibido a publicidade desta parceria, quanto a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10.3 Qualquer ação de publicidade institucional ou promocional relacionada ao objeto deste instrumento terá, obrigatoriamente, destacada a participação de todos os signatários.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO**

12.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

12.1.1 por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

12.1.2 por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

12.1.3 por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

12.1.4 Por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes ficará responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão Acordo de

Cooperação Técnica para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

13.1.1 quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica;

13.1.2 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**Subcláusula primeira.** Na hipótese de rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica, não haverá direito a ressarcimento de perdas e danos por parte de quaisquer dos partícipes, ficando preservados os direitos e obrigações decorrentes da execução das atividades até a data da rescisão.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial federal e estadual, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

15.1 Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**17.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 13.140/2015.**

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás, nos termos do inciso I do



art. 109 da Constituição Federal.

18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em meio eletrônico.

**Pedro Leonardo de Paula Rezende**  
Secretário de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Rafael Magalhães de Gouveia**  
Presidente da EMATER

**Marcelo Andrade Moreira Pinto**  
Presidente CODEVASF

**Altran Lopes Avelar Nery**  
Prefeito Municipal de Flores de Goiás

**Debora Domingues Carvalhêdo Barros**  
Prefeita Municipal de São João D´Aliança

**Gustavo Marques de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Formosa

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. PARTÍCIPES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede à Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário - CEP: 74.610- 200, município de Goiânia, representada neste ato pelo Secretário de Estado, senhor PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, RG 4069515 SPTC-GO e CPF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO e

**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, com sede nesta capital, RODOVIA R - 2, Quadra Área, Lote AR-3, Campus Samambaia, CEP 74.690-631, representada por seu Presidente RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA, brasileiro, casado, RG nº 5374934 - SPTC/GO, CPF 032.776.121-04, residente e domiciliado em Goiânia - GO;

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, inscrita no CNPJ 00.399.857/0001-26, situado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília - DF, CEP 70830-019 representada por seu titular, MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 08374272-74 - SSP/BA, CPF/MF nº 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília - DF;

**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ 01.740.497/0001-47, situada na Praça da Matriz, Nº 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores de Goiás - GO, neste ato representado pelo Prefeito ALTRAN LOPES AVELAR NERY, brasileiro, RG 4930159 DGPC- GO e CPF/MF nº 013.754.011-65, residente e

domiciliado Flores de Goiás - GO;

**MUNICÍPIO DE FORMOSA**, inscrito no CNPJ 01.738.780/0001-34, situado na Praça Rui Barbosa, N° 208 - Centro, CEP: 73.801-220 - Formosa - GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Gustavo Marques de Oliveira, brasileiro, RG 4646581 DGPC- GO e CPF/MF nº 014.613.071-55, residente e domiciliado em Formosa - GO;

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ 01.313.113/0001-00, situado na Rua Goiás, N° 629 - Centro, CEP: 73.760-000 - São João D'Aliança - GO, neste ato representado pela Prefeita Sra. Débora Domingues Carvalhêdo Barros, brasileira, RG 1617695 SSP- DF e CPF/MF nº 909.636.011-72, residente e domiciliada em São João d'Aliança - GO.

## **2. CARACTERIZAÇÃO E DETALHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

### **2.1 DO OBJETIVO GERAL**

**Implantação de sistemas de irrigação e assistência técnica para o plantio de espécies frutícolas em propriedades rurais de pequenos produtores, oriundos da reforma agrária**, localizados na região nordeste do Estado de Goiás nos Municípios de Flores de Goiás, Formosa e São João d' Aliança.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1 identificar os beneficiários, produtores rurais, oriundos da reforma agrária aptos para o plantio de espécies frutícolas na região;
- 2.2 elaborar diagnóstico das propriedades rurais selecionadas;
- 2.3 desenvolver projetos de irrigação adaptados às condições locais;
- 2.4 fornecer equipamentos e materiais necessários aos beneficiários para a implementação dos sistemas de irrigação;
- 2.5 capacitar tecnicamente os produtores rurais para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação;
- 2.6 assessorar os produtores rurais selecionados na obtenção de outorga de uso de água;
- 2.7 assistência técnica e extensão rural para os produtores familiares, visando a melhoria das condições produtivas quanto as técnicas de cultivo e manejo do solo e da produção, aprimoramento das práticas agrícolas e suporte à sucessão família;
- 2.8 acesso ao crédito rural e fundos de aval para os produtores familiares, visando a viabilização das atividades produtivas e a geração de renda;
- 2.9 estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, visando a realização de estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novas tecnologias aplicáveis à agricultura familiar;
- 2.10 capacitação e formação profissional para os trabalhadores rurais, visando o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais que possibilitem a melhoria da produtividade e da competitividade do setor;
- 2.11 planos de gerenciamento da propriedade, contabilidade, gestão de insumos, logística, negociações, análise de resultados técnicos e econômicos, levantamento dos custos de produção, de negócio e marketing para os produtores e agentes da cadeia produtiva;
- 2.12 criação e fortalecimento das cooperativas e associações de produtores,

2.13 acompanhar e avaliar os resultados alcançados.

## **2.3 PÚBLICO ALVO**

2.3.1 Pequenos produtores rurais oriundos da reforma agrária localizados exclusivamente nos municípios de Flores de Goiás, Formosa e São João d'Aliança, na área de abrangência do Projeto Flores de Goiás.

## **2.4 JUSTIFICATIVA**

2.4.1 A agricultura irrigada é importante estratégia para incremento da produtividade, qualidade da produção e redução dos riscos inerentes a oferta de chuva para uma lavoura, sendo um dos principais instrumentos para a geração de trabalho e renda, induzindo o desenvolvimento econômico de uma região. Contudo, sua expansão está condicionada principalmente a oferta de recurso hídrico, já que é a atividade humana de maior uso consumptivo, com efetiva redução do manancial retirado. Buscando possibilitar o desenvolvimento da agricultura irrigada e oferecer maior dinamismo produtivo para as regiões mais pobres e sujeitas às emigrações, cumprindo missão constitucional de reduzir as desigualdades sociais e regionais, a SEAPA cria o Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã.

2.4.2 A implantação de sistemas de irrigação em propriedades rurais de produtores familiares oriundos da reforma agrária na região Nordeste do Estado de Goiás é uma ação fundamental para o desenvolvimento socioeconômico dessas regiões através da inclusão produtiva. A agricultura irrigada é uma atividade que apresenta grande potencial para aumentar a produtividade agrícola e gerar renda e trazer dignidade para as famílias que dependem da agricultura como atividade principal de renda.

2.4.3 Muitos produtores rurais não possuem acesso aos recursos necessários para implementar sistemas de irrigação em suas propriedades, o que resulta em baixa produtividade e vulnerabilidade às variações climáticas, como secas. Além disso, a falta de água para irrigação pode comprometer a qualidade dos produtos agrícolas e a viabilidade econômica da produção.

2.4.4 Com essa iniciativa, espera-se contribuir para o aumento da produtividade agrícola e conseqüentemente gerando aumento de renda e melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais da região.

## **2.5 IMPORTÂNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

2.5.1 A parceria entre o Estado de Goiás, por meio da SEAPA e EMATER, a União, por meio da CODEVASF e os Municípios de Flores de Goiás, Formosa e São João d'Aliança, e se apresenta como uma iniciativa importante para promover o desenvolvimento rural e melhorar a qualidade de vida dos agricultores rurais oriundos da reforma agrária, através da doação da infraestrutura dos sistemas de irrigação.

2.5.2 O convênio enquadra-se dentro do contexto estratégico de fomento à implantação do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã, caracterizado como prioritário para a atual gestão do Estado de Goiás.

## **3. FASES**

3.1. As fases contemplam as atividades necessárias para o atingimento dos objetivos específicos do convênio.

**Mobilização:** A SEAPA com o apoio da EMATER e dos municípios realizarão oficinas, encontros, reuniões, campanhas publicitárias para a mobilização dos produtores rurais oriundos da reforma agrária para a adesão ao Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã;

**Chamamento Público:** será realizado um ou mais Chamamentos Públicos para a ampla divulgação do Programa de

Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã visando a pré-seleção dos produtores;

**Pré-Seleção dos produtores:** nesta fase, será necessário identificar os produtores rurais da região que têm interesse em participar do projeto e que atendam aos critérios estabelecidos para a seleção. Os critérios podem incluir: estar localizado na região de abrangência do Projeto de Irrigação Flores de Goiás, ser produtor rural da agricultura familiar, possuir disponibilidade hídrica e área cultivada com potencial para irrigação, ter vocação para a irrigação, ter disponibilidade de mão de obra para a implementação do cultivo, da produção e da manutenção do sistema de irrigação, entre outros definidos pela SEAPA, com o apoio da EMATER.

**Oficinas de sensibilização:** oficinas de esclarecimentos quanto a doação da infraestrutura de irrigação e financiamento do custeio, implantação e manejo da produção;

**Concessão de Outorga:** Mediante a viabilidade da implantação do projeto na propriedade a SEAPA irá mediar a abertura dos processos de requisição de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto a ANA/SEMAD. Ressaltamos que os custos referentes a contratação dos testes de bombeamento e vazão (quando necessário) e custas processuais são de responsabilidade do produtor.

**Coleta e análise de solo:** o produtor pré-selecionado irá coletar e enviar as amostras de solo para o envio ao laboratório de análise, suportando as custas.

**Elaboração do diagnóstico:** após a pré-seleção dos produtores através do Chamamento Público será necessário realizar um diagnóstico das propriedades rurais para identificar as características do solo, clima e recursos hídricos disponíveis, bem como a demanda e necessidades dos produtores, que ficará a cargo da SEAPA. Com base nessas informações, a EMATER desenvolverá o projeto agrônomo para a submissão a instituição financeira da preferência do produtor. Salientamos que o produtor tem a liberdade de também de utilizar recurso próprio para os custos com a implantação do projeto.

**Projeto de Financiamento:** Mediante o Termo de Autorização Temporário ou Outorga concedida, juntamente com resultado da análise de solo a EMATER irá elaborar o projeto de financiamento do custeio da produção; submissão do projeto de financiamento do custeio para a instituição financeira selecionada pelo produtor.

**Contratação do custeio:** nesta etapa, a EMATER irá submeter a instituição financeira de preferência do produtor o projeto agrônomo para a contratação do financiamento do custeio; atendimento das diligências/pendências; coleta da assinatura do produtor/cônjuge no contrato de financiamento e em outros documentos pertinentes; envio do contrato e demais documentos assinados para a instituição financeira; monitoramento da liberação do crédito pela instituição financeira e envio das notas fiscais para pagamento do fornecedor.

**Produtor selecionado:** o produtor está apto a aderir ao Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã quando ele tem a licença da outorga concedida (ou Termo de Autorização Temporário) e financiamento aprovado.

**Indicação do Produtor:** Mediante o Termo de Autorização Temporário ou Outorga concedida e custeio aprovado a SEAPA enviará um ofício à Prefeitura e essa à Codevasf, com a indicação do produtor selecionado com a coordenada geográfica da instalação do "kit de irrigação".

**Implantação do cultivo:** Utilização do recurso do custeio para preparo e correção do solo onde o produtor com o apoio da EMATER irá contratar os serviços e insumos necessários para a implantação do cultivo e preparo do solo seguindo as orientações estabelecidas no projeto, implantação do tanque pulmão, encomenda, pagamento, recebimento e ambientação e plantio das mudas.

**Implantação do Sistema de Irrigação:** nesta fase, a CODEVASF irá fornecer os equipamentos e materiais necessários à implementação dos sistemas de irrigação nas propriedades rurais selecionadas. Também será necessário capacitar os produtores para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação. O sistema de irrigação será transferido para o município e o município irá transferir para o produtor

indicado pela SEAPA à Prefeitura.

**Termo de Cessão de Uso:** Mediante termo de cessão de uso ou instrumento similar a CODEVASF transfere a infraestrutura para o município beneficiado e o município transfere formalmente para o produtor beneficiado.

**Acompanhamento e avaliação dos resultados:** após a implementação dos sistemas de irrigação, caberá à SEAPA e EMATER realizar o acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados pelos produtores. Os resultados podem incluir o aumento da produtividade agrícola, a melhoria da qualidade dos produtos, o aumento da renda dos produtores, entre outros indicadores de desempenho.

**Acompanhamento e Fiscalização:** Acompanhamento e fiscalização das técnicas, do manejo da irrigação, da produção, da estrutura assim como cumprimento do objeto proposto.

### 3.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| META | DESCRIÇÃO DA META          | ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA   | RESPONSÁVEL              | INÍCIO DA META | TÉRMINO DA META |
|------|----------------------------|-------|--|--------------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Mobilização                | 1     | Mobilização dos produtores das regiões para adesão ao projeto através de oficinas, campanhas publicitárias, visita aos assentamentos   | SEAPA/EMATER/MUNICÍPIO   | Julho/2023     | Setembro/2023   |
| 2    | Chamamento Público         | 2     | Pré-seleção dos produtores para Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paraná   | SEAPA                    | Setembro/2023  | Dezembro/2023   |
| 3    | Pré-Seleção dos Produtores | 3     | Visita <i>in loco</i> para o diagnóstico da propriedades dos produtores que se inscreveram no Chamamento Publico com verificação da disponibilidade hídrica e vocação para a produção  | SEAPA/EMATER             | Setembro/2023  | Janeiro/2024    |
| 4    | Oficina de sensibilização  | 4     | Será realizado nos municípios oficinas com os produtores oriundos da reforma agrária com o objetivo de esclarecimento sobre: as responsabilidades dos produtores, linhas de financiamento, implantação do cultivo e do sistema de irrigação e acompanhamento da produção | SEAPA/EMATER/MUNICÍPIO   | Setembro/2023  | Janeiro/2024    |
| 5    | Concessão de Outorga       | 5     | Mediante a viabilidade da implantação do projeto na propriedade, o produtor tem o compromisso de regularizar a captação de água. SEAPA irá mediar a abertura dos processos de requisição de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto a ANA/SEMAD;            | PRODUTOR PRÉ-SELECIONADO | Setembro/2023  | Janeiro/2024    |
| 6    | Coleta e análise de solo   | 6     | O produtor pré-selecionado irá coletar e enviar as amostras de solo para o envio ao laboratório de análise para posterior confecção do Projeto Agrônômico pela   | PRODUTOR PRÉ-SELECIONADO | Setembro/2023  | Janeiro/2024    |

|   |                          |      |   |                        |               |              |
|---|--------------------------|------|---|------------------------|---------------|--------------|
|   |                          |      | EMATER  |                        |               |              |
| 7 | Projeto de Financiamento | 7.1  | Mediante o Termo de Autorização Temporário ou Outorga concedida, juntamente com resultado da análise de solo a EMATER irá elaborar o projeto de financiamento do custeio da produção  | EMATER                 | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 7.2  | Submissão do projeto de financiamento do custeio para a instituição financeira selecionada pelo produtor;   | EMATER                 | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 7.3  | Atendimento das diligências/pendências  | EMATER/PRODUTOR        | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 7.4  | Coleta da assinatura do produtor/cônjuge no contrato de financiamento e em outros documentos pertinentes  | EMATER/PRODUTOR        | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 7.5  | Envio (físico e virtual) do contrato e demais documentos assinados para a instituição financeira  | EMATER                 | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 7.6  | Monitoramento da liberação do crédito pela instituição financeira   | EMATER/PRODUTOR        | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
| 8 | Indicação do Produtor    | 8    | Mediante o Termo de Autorização Temporário ou Outorga concedida e custeio aprovado a SEAPA envia um ofício com a indicação do produtor selecionado com a coordenada geográfica da instalação do "kit de irrigação" para à CODEVASF. | SEAPA                  | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
| 9 |                          | 9.1  | Encomenda o do calcário e outros insumos necessários para a correção do solo em conformidade com o Projeto Agronômico   | EMATER/PRODUTOR        | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 9.2  | Realizar análise da qualidade da água para irrigação para ser realizado o manejo da irrigação e fertiirrigação  | EMATER/PRODUTOR        | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 9.3  | Envio das notas fiscais e autorização de pagamento dos insumos para a instituição financeira  | EMATER                 | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 9.4  | Pagamento do fornecedor   | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 9.5  | Contratação do serviços para limpeza e preparo de solo  | PRODUTOR               | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 9.6  | Recebimento dos insumos para preparo do solo  | PRODUTOR               | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 9.7  | Aplicação dos insumos no preparo do solo  | PRODUTOR               | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 9.8  | Contratação do serviço de escavação do tanque-pulmão  | PRODUTOR               | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 9.9  | Encomenda da geomembrana impermeabilizante  | PRODUTOR               | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |
|   |                          | 9.10 | Recebimento da geomembrana  | PRODUTOR               | Setembro/2023 | Janeiro/2024 |

|    |                                     |      |   |  |               |               |
|----|-------------------------------------|------|---|--|---------------|---------------|
|    | Implantação do cultivo              |      | impermeabilizante   |  |               |               |
|    |                                     | 9.11 | Envio da nota fiscal geomembrana impermeabilizante e autorização de pagamento para a instituição financeira   | EMATER   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
|    |                                     | 9.12 | Pagamento do Fornecedor   | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA                               | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
|    |                                     | 9.13 | Aplicação da geomembrana impermeabilizante  | PRODUTOR   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
|    |                                     | 9.14 | Conclusão do tanque-pulmão (escavação + geomembrana + água)   | PRODUTOR   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
|    |                                     | 9.15 | Aquisição das mudas   | PRODUTOR   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
|    |                                     | 9.16 | Encomenda das mudas   | PRODUTOR   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
|    |                                     | 9.17 | Envio das notas fiscais para a instituição financeira realizar o pagamento do fornecedor  | EMATER   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
|    |                                     | 9.18 | Abertura e preparo do coveamento  | PRODUTOR   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
|    |                                     | 9.19 | Recebimento das mudas   | PRODUTOR   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
|    |                                     | 9.20 | Ambientação das mudas - Entre 05 (cinco) e 10 (dias)  | PRODUTOR   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
|    |                                     | 9.21 | Plantio - realizar o plantio após o teste de bombeamento e vazão  | PRODUTOR   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
| 10 | Implantação do Sistema de Irrigação | 10.1 | Instalação de 2 hectares (ha), sendo 1,0 ha do tipo gotejamento (cultura do maracujá) e 1,0 ha do tipo microaspersão (cultura da manga) e a implantação de sistemas de espaldeiras para 1 ha para a cultura do maracujá         | CODEVASF   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
|    |                                     | 10.2 | Teste de bombeamento e vazão  | CODEVASF/PRODUTOR                                    | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
| 11 | Termo de Cessão de Uso              | 11   | Mediante termo de doação ou instrumento similar a CODEVASF transfere a infraestrutura para o município beneficiado e o município transfere formalmente para o produtor beneficiado, indicado pela SEAPA anteriormente (Meta 8). | CODEVASF/MUNICÍPIO                                   | Setembro/2023 | Janeiro/2024  |
| 12 | Acompanhamento e Fiscalização       | 12   | Acompanhamento e fiscalização das técnicas, da irrigação, da produção, da estrutura e cumprimento do objeto proposto.   | PRODUTOR BENEFICIADO/CODEVASF/SEAPA/EMATER/MUNICÍPIO | Setembro/2023 | Dezembro/2027 |

4.3.1 O Cronograma de execução estará sujeito as alterações mediante ajuste entre os partícipes e conforme necessidades operacionais do projeto, independentemente de aditivo.

4.3.2 Salientamos que a Meta 9, deverá ser observado o prazo para a execução dos serviços.

4.3.3 Sugerimos que o a implantação do cultivo (Meta 9) ocorra preferencialmente mediante a assinatura dos contratos de financiamento (Meta 7).

## 5. VIGÊNCIA

5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

## 6. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Os signatários aprovam o Plano de Trabalho.

**Pedro Leonardo de Paula Rezende**  
Secretário de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Rafael Magalhães de Gouveia**  
Presidente da EMATER

**Marcelo Andrade Moreira Pinto**  
Presidente CODEVASF

**Altran Lopes Avelar Nery**  
Município de Flores de Goiás

**Debora Domingues Carvalhêdo Barros**  
Município de São João D´Aliança

**Gustavo Marques de Oliveira**  
Município de Formosa

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DOS PRODUTORES

#### QUESTIONÁRIO DE SELEÇÃO

#### PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO DO TITULAR DA PROPRIEDADE

| 1 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL    |                      |                      |                     |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Identificação do Imóvel:       | Lote n°:             | Área do Lote (ha):   |                     |
| Situação do imóvel             | Titulado<br>( )      | Não titulado<br>( )  |                     |
| 2 - DADOS PESSOAIS             |                      |                      |                     |
| Proprietário (a)               | CPF:                 | RG:                  | Número de Filhos:   |
| Cônjuge                        | CPF:                 | RG:                  | Outros Dependentes: |
| Endereço de Correspondência:   |                      |                      |                     |
| Contatos: Telefone ( ) E-mail: |                      |                      |                     |
| Observações:                   |                      |                      |                     |
| 3 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE      |                      |                      |                     |
| ( ) Sem escolaridade           | ( ) 1º Grau Completo | ( ) 2º Grau Completo |                     |
| ( ) Pós- Graduado              |                      |                      |                     |
| 4 - EXPERIÊNCIA AGRÍCOLA       |                      |                      |                     |
| Com irrigação                  | Anos                 |                      |                     |
| Sequeiro                       | Anos                 |                      |                     |
| Poço Artesiano: ( ) Sim        |                      |                      |                     |



|   |   |   |   |                      |                        |
|---|---|---|---|----------------------|------------------------|
| Tipo de Irrigação:  | <input type="checkbox"/> Não Vazão:   |   |   |                      |                        |
| Captação de Água: <input type="checkbox"/> Superficial: Fonte de Captação:  |   |   |   |                      |                        |
| Bombeamento <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quantos CV:   |   |   |   |                      |                        |
| <b>Outras Informações:</b>  |   |   |   |                      |                        |
| <b>5 - INFRAESTRUTURA DO LOTE (agropecuário)</b>  |   |   |   |                      |                        |
| <b>Acessou PRONAF:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  | <b>DAP ou CAF Válida</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <b>Acessou:</b> <input type="checkbox"/> PAA <input type="checkbox"/> PNAE<br><input type="checkbox"/> OUTRAS |   |                      |                        |
| <b>Habitação Existente:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   |   | <b>Habitação Ocupada:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não                           |   |                      |                        |
| <input type="checkbox"/> Casa de Alvenaria <input type="checkbox"/> Casa de Taipa <input type="checkbox"/> Casa de Madeira <input type="checkbox"/> Rede Elétrica <input type="checkbox"/> Poço <input type="checkbox"/> Cisterna <input type="checkbox"/> Curral <input type="checkbox"/> Aviário<br><input type="checkbox"/> Energia Solar <input type="checkbox"/> Açude <input type="checkbox"/> Cerca Perimetral <input type="checkbox"/> Silo <input type="checkbox"/> Outros   |   |   |   |                      |                        |
| <b>6 - INFRAESTRUTURA DO LOTE (benfeitorias)</b>  |   |   |   |                      |                        |
| <b>Habitação Nº:</b> Situação: <input type="checkbox"/> Abandonada <input type="checkbox"/> Ocupada <input type="checkbox"/> Alugada Tipologia: <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Taipa<br><input type="checkbox"/> Energia Elétrica <input type="checkbox"/> Água Encanada <input type="checkbox"/> Poço <input type="checkbox"/> Cisterna <input type="checkbox"/> Unidade Sanitária <input type="checkbox"/> Fossa Séptica <input type="checkbox"/> Rede de Esgoto <input type="checkbox"/> Outros |   |   |   |                      |                        |
| <b>EXPLORAÇÃO EFETIVA</b>   |   |   |   |                      |                        |
| <b>7 - CULTURA EXPLORADA</b>  |   |   |   |                      |                        |
| <b>AGRICULTURA                      HORTICULTURA                      FRUTICULTURA</b>  |   |   |   |                      |                        |
| <b>Espécies Cultivadas</b>  | Unid. Quant.  | <b>Espécies Cultivadas</b> Unid. Quant. <b>Espécies Cultivadas</b> Unid. Quant.                               |   |                      |                        |
| <b>7.1 - EXPLORAÇÃO EFETIVA (Lote Agropecuário)</b>   |   |   |   |                      |                        |
|   |   |   |   |                      |                        |
|   |   |   |   |                      |                        |
|   |   |   |   |                      |                        |
| <b>7.2- EXPLORAÇÃO EFETIVA (Lote - Agrovila)</b>  |   |   |   |                      |                        |
|   |   |   |   |                      |                        |
|   |   |   |   |                      |                        |
| <b>7.3 EXPLORAÇÃO EFETIVA (Área Coletiva)</b>   |   |   |   |                      |                        |
|   |   |   |   |                      |                        |
|   |   |   |   |                      |                        |
| <b>8 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS</b>   |   |   |   |                      |                        |
| <b>Especificação</b>  | <b>Nº Cabeças (UA)</b>  | <b>Especificação</b>  | <b>Nº Cabeças (UA)</b>                    | <b>Especificação</b> | <b>Nº Cabeças (UA)</b> |
| Galinhas  |   | Bovinos   |   | Caprinos             |                        |
| Patos   |   | Equinos   |   | Ovinos               |                        |
| Perus   |   | Muare   |   | Suínos               |                        |
| Outros:   |   |   |   |                      |                        |
| Produção Nominal de Ovos por Dia:   |   |   | Preço da Venda da Dúzia de Ovos em R\$:   |                      |                        |
| Produção Nominal de Leite em Litros por Dia:  |   |   | Preço da Venda do Leite em R\$ por Litro: |                      |                        |
| <b>9 - USO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS</b>   |   |   |   |                      |                        |
| <input type="checkbox"/> Arado Animal <input type="checkbox"/> Carroça Animal <input type="checkbox"/> Arado <input type="checkbox"/> Grade <input type="checkbox"/> Sulcador <input type="checkbox"/> Trator <input type="checkbox"/> Forrageira <input type="checkbox"/> Semeadeira <input type="checkbox"/> Pulverizador Costal <input type="checkbox"/> Carro de Boi <input type="checkbox"/> Outros:   |   |   |   |                      |                        |
| <b>10 - RENDA AGROPECUÁRIA BRUTA ANUAL</b>  |   |   |   |                      |                        |
| Renda Agricultura Mensal R\$:   | Renda Criação/Venda de Animais Mensal R\$:  | Renda Venda do Leite Mensal R\$:  |   |                      |                        |
| <b>Renda Agropecuária Bruta (ANUAL TOTAL) Obtida no Lote em R\$:</b>  |   |   |   |                      |                        |
| <b>11 - RENDA NÃO AGRÍCOLA BRUTA FAMILIAR ANUAL</b>   |   |   |   |                      |                        |
| Aposentadoria/Pensão Mensal R\$:  | Trabalho Fora do Lote Mensal R\$:   | Comércio-Venda-Serviços Mensal R\$:   |   |                      |                        |
| Programas Sociais: <input type="checkbox"/> Bolsa Família <input type="checkbox"/> BPC <input type="checkbox"/> Outros _____  |   |   |   |                      |                        |
| Valor Total dos Benefícios R\$:   |   |   |   |                      |                        |
| <b>Renda Não Agrícola Bruta Familiar (ANUAL-TOTAL) Obtida em R\$:</b>   |   |   |   |                      |                        |
| <b>12 - FORÇA DE TRABALHO</b>   |   |   |   |                      |                        |
| <b>Mão - de - Obra</b>  |   | <b>Número de Pessoas:</b>   |   |                      |                        |
| <b>Membros da Família</b>   |   | Trabalham em Lote   |   |                      |                        |
|   |   | Trabalham fora do Lote Residentes   |   |                      |                        |

|   |                  |                     |
|---|------------------|---------------------|
|   | Resíduos no Lote |                     |
| <b>Mão-de-obra Assalariada</b>  | Temporária       |                     |
|   | Empreitas        |                     |
|   | Permanentes      |                     |
| <b>13- TIPO DE SOLO</b>   |                  |                     |
| ( ) Argiloso<br>( ) Orgânico<br>( ) Arenoso   |                  | (%)                 |
| <b>Obs:</b>   |                  |                     |
| <b>14- ÁREA E RESERVA LEGAL - ARL</b>   |                  |                     |
| Existe Área de Reserva Legal no lote/parcela? ( ) Sim ( ) Não<br>Foi observada alguma alteração? ( ) Sim ( ) Não<br>Há necessidade de recomposição /compensação ( ) Sim ( ) Não |                  | <u>Observações:</u> |
| <b>15- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP</b>   |                  |                     |
| Existe APP no lote/parcela? ( ) Sim ( ) Não<br>Foi observada alguma alteração? ( ) Sim ( ) Não<br>Há necessidade de recomposição /compensação? ( ) Sim ( ) Não                  |                  | <u>Observações:</u> |
| <b>Outras informações e observações:</b>  |                  |                     |

Data:  
Titular 01:  
Titular 02:  
Técnico:  
Carimbo e Assinatura

### **ANEXO III**

#### **PONTUAÇÃO DO TITULAR DA PROPRIEDADE**

| PARÂMETRO                                 | ÍNDICES                       | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|---|-------------------------------|-----------|-------|
| <b>ESCOLARIDADE</b>                       | Sem escolaridade              | 10        |       |
|   | 1º Grau Completo Ensino Médio | 6         |       |
|   | Acima do 2º Grau              | 4         |       |
| <b>TOTAL</b>                              |                               |           |       |
| <b>EXPERIÊNCIA AGRÍCOLA COM IRRIGAÇÃO</b> | Sem experiência               | 2         |       |
|   | Até 01 ano                    | 4         |       |
|   | De 01 a 02 anos               | 6         |       |
|   | De 02 a 03 anos               | 8         |       |
|   | Acima de 04 anos              | 10        |       |
| <b>TOTAL</b>                              |                               |           |       |
| <b>SEQUEIRO</b>                           | Sem experiência               | 2         |       |
|   | Até 03 anos                   | 6         |       |
|   | Acima de 03 anos              | 10        |       |
| <b>TOTAL</b>                              |                               |           |       |
| <b>CAPTAÇÃO DE ÁGUA</b>                   | Sem captação                  | 2         |       |
|   | Captação Subterrânea          | 6         |       |
|   | Captação Superficial          | 10        |       |
| <b>TOTAL</b>                              |                               |           |       |
| <b>FORÇA DE</b>                           | Até 01 pessoa                 | 2         |       |
|   | De 01 a 02 pessoas            | 4         |       |
|   | De 02 a 03 pessoas            | 6         |       |

|                           |                      |              |  |
|---------------------------|----------------------|--------------|--|
| <b>TRABALHO</b>           | De 03 a 04 pessoas   | 8            |  |
|                           | Acima de 05 pessoas  | 10           |  |
| <b>TOTAL</b>              |                      |              |  |
| <b>CONDIÇÃO ECONÔMICA</b> | Até 01 salário       | 10           |  |
|                           | De 01 a 02 salários  | 8            |  |
|                           | De 02 a 03 salários  | 6            |  |
|                           | De 03 a 04 salários  | 4            |  |
|                           | Acima de 04 salários | 2            |  |
| <b>TOTAL</b>              |                      |              |  |
| <b>SEMOVENTES</b>         | Até 02 unidades      | 10           |  |
|                           | De 02 a 04 unidades  | 8            |  |
|                           | De 04 a 06 unidades  | 6            |  |
|                           | De 06 a 08 unidades  | 4            |  |
|                           | Acima de 08 unidades | 2            |  |
| <b>TOTAL</b>              |                      |              |  |
|                           |                      | <b>TOTAL</b> |  |

**Pontuação TOTAL: 70 pontos**

**1 CLASSIFICAÇÃO:**

- 1.1 Produtor com aptidão baixa: menor que 23 pontos
- 1.2 Produtor com média aptidão: de 23 a 54 pontos
- 1.3 Produtor com alta aptidão maior que 54 pontos

**2 FATOR DE DESEMPATE PARA PRODUTORES COM BAIXA, MÉDIA E ALTA APTIDÃO:**

- 2.1 Maior tempo com experiência agrícola irrigada.
- 2.2 Maior pontuação no critério captação de água.
- 2.3 Maior pontuação no critério força de trabalho.

**3 OBSERVAÇÃO:**

- 3.1 Este documento deverá ser obrigatoriamente assinado pelos representantes da SEAPA e da EMATER que realizaram a visita *in loco*.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.**

**PROCESSO Nº 202317647002062**

O(A) \_\_\_\_\_ Sr.(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

Sr/a.

portador/a do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, interessado/a em participar da Chamada Pública nº  
002/2023, DECLARO estar associado/a ativo/a, na

\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Presidente da Associação

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

|  |                 |
|--|-----------------|
| <b>ANEXO VII<br/>FORMULÁRIO DE RECURSO<br/>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - FRUTICULTURA<br/>IRRIGADA DO VÃO DO PARANÁ</b> |                 |
| <b>Nome completo do produtor:</b>  |                 |
| <b>CPF:</b>  | <b>CAF/DAP:</b> |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>Telefone e e-mail:</b>   | <b>Município:</b> |
| <p><b>Justificativa:</b><br/>         À Comissão Especial de Cadastro, Seleção e Monitoramento de Produtores para o Chamamento Público do Projeto de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã, Venho respeitosamente por meio deste requerer:</p> |                   |
| <p>Nestes termos, pede-se deferimento.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> <p style="text-align: center;">_____, ____ de _____ de 2023</p>   |                   |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023  
 PROCESSO Nº 202317647002062**

O(A) \_\_\_\_\_ Sr.(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não é servidor público municipal, estadual ou federal e nem possui parentes de até segundo grau ou relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o Presidente da EMATER, com o Presidente da CODEVASF, e nem com os Prefeito (a) do município de \_\_\_\_\_, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do

certame

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

**1.1** Cadastramento e seleção de produtores rurais familiares oriundos da reforma agrária, que tenham interesse em participar do projeto de implantação de sistemas de irrigação em propriedades rurais nos Municípios de Flores de Goiás - GO, Formosa -GO e São João d'Aliança - GO, do Estado de Goiás;

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** O projeto de implantação de sistemas de irrigação tem como objetivo a inclusão produtiva, o fomento e o desenvolvimento socioeconômico na região Nordeste do Estado de Goiás, por meio da promoção da agricultura irrigada, de forma a garantir maior segurança hídrica e aumentar a produtividade agrícola; além de incentivar a geração de emprego e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares, por meio da implantação de infraestrutura hidro-agrícola.

**2.2** A agricultura irrigada é importante estratégia para incremento da produtividade, qualidade da produção e redução dos riscos inerentes a oferta de chuva para uma lavoura, sendo um dos principais instrumentos para a geração de trabalho e renda, induzindo o desenvolvimento econômico de uma região. Sua expansão está condicionada contudo e, principalmente, a oferta de recurso hídrico, já que é a atividade humana de maior uso consuntivo, com efetiva redução do manancial retirado. Buscando possibilitar o desenvolvimento da agricultura irrigada e oferecer maior dinamismo produtivo para as regiões mais pobres e sujeitas às emigrações, cumprindo missão constitucional de reduzir as desigualdades sociais e regionais, o estado por meio da SEAPA cria o Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã.

**2.3** A implantação de sistemas de irrigação em propriedades rurais de produtores familiares oriundos da reforma agrária na região Nordeste do Estado de Goiás é uma ação fundamental para o desenvolvimento socioeconômico dessas regiões por meio da inclusão produtiva. A agricultura irrigada é uma atividade que apresenta grande potencial para aumentar a produtividade agrícola e gerar renda e trazer dignidade para as famílias que dependem dela como atividade principal de renda.

**2.4** Muitos produtores rurais não possuem acesso aos recursos necessários para implementar sistemas de irrigação em suas propriedades, o que resulta em baixa produtividade e vulnerabilidade às variações climáticas, como secas. Além disso, a falta de água para irrigação pode comprometer a qualidade dos produtos agrícolas e a viabilidade econômica da produção.

**2.5** Com essa iniciativa, espera-se contribuir para o aumento da produtividade agrícola e conseqüentemente gerando aumento de renda e melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais da região.

**2.6** São Partícipes do Programa o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA** representada neste ato pelo Secretário de Estado, senhor Pedro Leonardo de Paula Rezende, a **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER**,

representada neste ato por seu Presidente Rafael Magalhães de Gouveia, a **UNIÃO** por intermédio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, representada por seu titular, Marcelo Andrade Moreira Pinto, o **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Altran Lopes Avelar Nery, **MUNICÍPIO DE FORMOSA** neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gustavo Marques de Oliveira e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA** neste ato representado pela Prefeita, Sra. Débora Domingues Carvalhêdo Barros.

### 3 - QUANTITATIVO

| Descrição  | Qtde.  | Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã |            |
|--|--|--|------------|
|  |  | Início   | Fim        |
| Cadastrar produtores rurais nos municípios de Formosa, São João d'Aliança e Flores de Goiás, objetivando a seleção de 138 (cento e trinta e oito) produtores rurais familiares oriundos da reforma agrária que se enquadrem nas disposições legais competentes e atendam aos requisitos e condições previstas no presente Edital | 138<br>Produtores Rurais oriundos da Reforma Agrária | Novembro-2023                                      | Junho-2024 |

#### 3.2 - BENEFÍCIOS PARA O PRODUTOR RURAL FAMILIAR:

**3.2.1.** Capacitação técnica dos produtores rurais familiares para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação.

**3.2.2.** Capacitação e formação profissional para os produtores rurais, visando o desenvolvimento de competências técnicas.

**3.2.3.** Assessoria dos produtores rurais selecionados na obtenção de outorga de uso de água pela Agência Nacional das Águas - ANA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -SEMAD.

**3.2.4.** Cada produtor rural familiar receberá um sistema de irrigação para 2 hectares (ha), sendo 1 ha do tipo gotejamento para a cultura do maracujá e 1 ha do tipo microaspersão para a cultura da manga, e fornecimento e implantação de sistemas de espaldeiras para 1 ha para a cultura do maracujá.

#### 3.3. DOS OBJETIVOS

**3.3.1.** Identificar os beneficiários, produtores rurais, oriundos da reforma agrária aptos para o plantio de espécies frutícolas na região.

**3.3.2.** Elaborar diagnóstico das propriedades rurais selecionadas.

**3.3.3.** Desenvolver projetos de irrigação adaptados às condições locais.

**3.3.4.** Fornecer equipamentos e materiais necessários aos beneficiários para a implementação dos sistemas de irrigação.

**3.3.5.** Capacitar tecnicamente os produtores rurais para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação.

**3.3.6.** Assessorar os produtores rurais selecionados na obtenção de outorga de uso de água.

**3.3.7.** Assistência técnica e extensão rural para os produtores familiares, visando a melhoria das condições produtivas quanto as técnicas de cultivo e manejo do solo e da produção, aprimoramento das práticas agrícolas e suporte à sucessão familiar..

**3.3.8.** Acesso ao crédito rural e fundos de aval para os produtores familiares, visando a viabilização das atividades produtivas e a geração de renda.

**3.3.9.** Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, visando a realização de estudos e pesquisas voltadas

para o desenvolvimento de novas tecnologias aplicáveis à agricultura familiar.

**3.3.10.** Capacitação e formação profissional para os trabalhadores rurais, visando o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais que possibilitem a melhoria da produtividade e da competitividade do setor.

**3.3.11.** Planos de gerenciamento da propriedade, contabilidade, gestão de insumos, logística, negociações, análise de resultados técnicos e econômicos, levantamento dos custos de produção, de negócio e marketing para os produtores e agentes da cadeia produtiva.

**3.3.12.** Criação e fortalecimento das cooperativas e associações de produtores.

**3.3.13.** Acompanhar e avaliar os resultados alcançados.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Podem participar do Chamamento Público os produtores rurais familiares que atendam aos seguintes requisitos:

**4.1.1.** Ser residente nos Municípios de Flores de Goiás, Formosa ou São João D'Aliança.

**4.1.2.** Ser produtor rural oriundo de algum programa da reforma agrária.

**4.1.3.** Ter disponibilidade hídrica.

**4.1.4.** Possuir área cultivada ou cultivável com potencial para irrigação.

**4.1.5.** Possuir Declaração de Aptidão (DAP Física) ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativa ou em processo de regularização.

**4.1.6.** Não ser servidor público municipal, estadual ou federal e nem possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau com a administração, ou relação de parentesco em linha reta, colateral, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o Presidente da EMATER, com o Presidente da CODEVASF, e nem com os respectivos Prefeitos (as) dos Municípios de Flores de Goiás, Formosa e São João D'Aliança e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame. (ANEXO VIII).

#### **5 - DO CADASTRAMENTO DO PRODUTOR RURAL**

**5.1. Os técnicos da EMATER auxiliarão os agricultores familiares/beneficiários no preenchimento do formulário padrão de cadastro, que será disponibilizado em página do site eletrônico oficial da SEAPA, no endereço eletrônico <https://www.agricultura.go.gov.br>; e no site da EMATER <https://www.emater.go.gov.br/>, no período de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação do edital de Chamamento Público;**

**5.2.** As informações pessoais que deverão ser fornecidas no FORMULÁRIO PADRÃO DE CADASTRO são: nome completo; sexo; data de nascimento; número de contato; carteira de identidade (RG); inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); endereço; inscrição estadual; número da DAP ou CAF; assentado da reforma agrária, programa nacional de crédito fundiário, comunidades tradicionais, participação em associação ou cooperativa agropecuária; informação da associação ou cooperativa a qual pertence: nome, CNPJ, DAP jurídica; tamanho da propriedade; presença de assistência técnica; e principal atividade.

**5.3.** O produtor rural deverá anexar ao formulário de inscrição a cópia legível dos seguintes documentos:

**5.3.1.** Documento de identificação pessoal com foto (RG ou CNH).

**5.3.2.** CPF/ME.

**5.3.3.** Comprovante de endereço atualizado.

**5.3.4.** Declaração de aptidão ao Pronaf ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (DAP ou CAF) ativa ou em processo de regularização.



**5.4.** A inscrição no Chamamento Público implica em aceitação plena e irrestrita dos termos e condições previstos no edital de chamamento público, bem como na autorização de uso das informações aqui prestadas, para fins de consulta para seleção e participação do Programa Fruticultura Irrigada do Vão do Paraná nos municípios de Flores de Goiás, Formosa e São João D'Aliança.

**5.5.** Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem aos requisitos e condições estabelecidos no edital, bem como aquelas que apresentarem informações inverídicas ou documentação incompleta ou irregular.

**5.6.** O resultado final e homologação das inscrições será publicado no site da SEAPA ([www.agricultura.go.gov.br](http://www.agricultura.go.gov.br)).

## **6 - DA PRÉ-SELEÇÃO E DA SELEÇÃO**

### **6.1. PRÉ-SELEÇÃO**

**6.1.1.** A SEAPA e a EMATER realizarão, em conjunto, visitas aos produtores que tiverem suas inscrições homologadas para elaboração do Diagnóstico da Propriedade (anexo III), verificação da aptidão (anexo IV), e para a participação no Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paraná, farão a verificação das condicionantes de seleção previstas no item 4, bem como, das informações prestadas no ato de inscrição do item 5, cabendo a SEAPA a aprovação dos produtores pré-selecionados.

**6.1.2.** Diante da viabilidade de implantação do projeto na propriedade, o produtor tem o compromisso de regularizar a captação de água, que será mediado pela SEAPA, por meio da abertura do processo de requisição de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto à ANA/SEMAD. A partir da visita *in loco* (item 6.1) o produtor tem o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar o processo de regularização da captação.

**6.1.3.** O produtor pré-selecionado irá coletar e enviar as amostras de solo para o envio ao laboratório de análise para posterior confecção do Projeto Agronômico pela EMATER. O produtor tem o prazo de 05 dias a partir do comunicado da visita *in loco* para coletar e enviar as amostras para o laboratório especializado.

**6.1.4.** A EMATER elaborará o projeto de financiamento do custeio de produção mediante o resultado da análise de solo.

**6.1.5.** A EMATER submeterá, após finalizado, o projeto de financiamento do custeio e a concessão do Termo de Autorização Temporária ou Outorga da utilização de recursos hídricos para a instituição financeira selecionada pelo produtor.

**6.1.6.** O produtor pré-selecionado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a regularização das pendências e diligências apontadas pela instituição financeira, quando notificados pela EMATER.

### **6.2 SELEÇÃO**

**6.2.1.** O produtor selecionado do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paraná terá acesso aos benefícios previstos no item 3.1 deste Termo de Referência mediante o Termo de Autorização Temporário ou Outorga concedida e custeio aprovado pela instituição financeira.

**6.2.2.** Não atendidas as condicionantes no item 6.1 deste Termo de Referência o produtor será desclassificado.

**6.2.3.** O produtor poderá executar o custeio da produção com recursos próprios.

**6.2.4.** O produtor fica responsável pela implantação do cultivo das culturas de maracujá e manga.

**6.2.5.** O resultado final será possível ao final da realização da visita *in loco* de todos os produtores inscritos no chamamento público e de verificação do preenchimento dos requisitos legais e critérios estabelecidos.

**6.2.6.** Posterior a isso, a homologação do processo de seleção será publicado no site da SEAPA ([www.agricultura.go.gov.br](http://www.agricultura.go.gov.br)).

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

## **7.1 São obrigações do Estado por meio da SEAPA - Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento:**

**7.1.1** Promover oficinas nos Municípios de Flores de Goiás, São João d'Aliança e Formosa para a divulgação do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã, com o objetivo de esclarecer os produtores familiares quanto aos requisitos necessários para a respectiva adesão.

**7.1.2** Elaborar o Chamamento Público para a seleção dos beneficiários com ampla divulgação do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã.

**7.1.3** Selecionar produtores rurais, apresentar o resultado da seleção dos produtores rurais à CODEVASF, à EMATER e aos respectivos Municípios.

**7.1.4** Promover oficinas nos Municípios de Flores de Goiás, São João D'Aliança e Formosa, com os produtores rurais pré-selecionados para esclarecimento sobre as normas de financiamento aplicáveis no projeto, ministradas pela instituição financeira responsável.

**7.1.5** Auxiliar na obtenção das licenças de outorga de uso da água perante aos órgãos competentes, mediante especificado no Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã.

**7.1.6** Garantir a autonomia do produtor para a escolha da instituição financeira pela qual deseja contratar o recurso para o custeio da produção.

**7.1.7** Supervisionar e acompanhar, a submissão e aprovação do projeto agrônômico elaborado pela EMATER e por ela remetido aos agentes financeiros para financiamento do custeio.

**7.1.8** Informar à CODEVASF sobre os produtores beneficiados para a emissão da ordem de serviço voltada à implantação do sistema de irrigação.

**7.1.9** Apoiar a CODEVASF nas análises dos relatórios enviados pelos municípios.

**7.1.10** Articular com outros órgãos do Poder Executivo Estadual, visando ao efetivo cumprimento dos objetivos do Chamamento Público.

**7.1.11** Coordenar, acompanhar e monitorar a execução das ações a serem desenvolvidas pelos partícipes, de forma a garantir a plena execução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho.

**7.1.12** Oferecer apoio e suporte necessários às ações objeto do Chamamento Público, por meio de seus servidores, consultores e técnicos.

**7.1.13** Designar responsável para o acompanhamento das ações do Chamamento Público durante todo o período de vigência.

## **7.2 São obrigações da EMATER - Agência Goiana De Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária:**

**7.2.1** Apoiar a SEAPA na mobilização dos produtores familiares oriundos da reforma agrária nos Municípios de São João D'Aliança, Formosa e Flores de Goiás.

**7.2.2** Apoiar a SEAPA e os Municípios indicados na divulgação do Chamamento Público.

**7.2.3** Apoiar a SEAPA nas oficinas de divulgação do Chamamento Público e nas oficinas para esclarecimento sobre as normas de financiamento aplicáveis no projeto (ministradas pela instituição financeira responsável) nos Municípios de Flores de Goiás, São João d'Aliança e Formosa.

**7.2.4** Orientar e apoiar os produtores familiares oriundos da reforma agrária no preenchimento das fichas de inscrição quando solicitados.

**7.2.5** Receber as fichas de inscrição do Chamamento Público e submeter a SEAPA.

**7.2.6** Apoiar a SEAPA na seleção dos produtores de acordo com os critérios objetivos eleitos.

**7.2.7** Orientar e apoiar o produtor rural na coleta e envio de amostras de solo e água para análise.

**7.2.8** Apresentar para o produtor as linhas de financiamento de

custeio disponíveis nas diversas instituições financeiras, garantindo-lhe a autonomia da escolha.

**7.2.9** Elaborar os projetos agronômicos, após ou concomitantemente a concessão da outorga de uso da água, em concordância ao projeto proposto pela SEAPA, para posterior envio às instituições financeiras de financiamento, eleita pelo beneficiário.

**7.2.10** Esclarecer para o produtor quais os requisitos necessários para a obtenção do financiamento, bem como o apoiar na resolução das pendências junto a instituição financeira.

**7.2.11** Entregar uma cópia do projeto confeccionado para o produtor rural e outra para SEAPA, com o protocolo de envio a instituição financeira.

**7.2.12** Colher a assinatura nos contratos de financiamento e demais documentos necessários para a concessão do crédito e submeter a instituição financeira.

**7.2.13** Monitorar e informar o produtor e a SEAPA quanto a liberação do crédito para custeio.

**7.2.14** Auxiliar o produtor na coleta e envio da água para ser realizado o teste de análise da qualidade da água para definição do manejo da irrigação.

**7.2.15** Enviar as notas fiscais dos insumos e a autorização de pagamento para a instituição financeira realizar o pagamento do fornecedor, quando o caso requer.

**7.2.16** Apoiar o produtor nas técnicas de manejo e preparo de solo.

**7.2.17** Acompanhar os técnicos da CODEVASF e da empresa fornecedora dos "kits de irrigação" nas propriedades selecionadas para a sua instalação.

**7.2.18** Repassar à SEAPA o cronograma dos serviços de preparo de solo, instalação dos "kits de irrigação" e plantio dos produtores beneficiados.

**7.2.19** Monitorar a utilização dos bens e implementos hidro-agrícolas e de condução do maracujá destinados ao Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã.

**7.2.20** Apoiar os municípios quanto a coleta de informações para o preenchimento do relatório que será encaminhado para a CODEVASF.

**7.2.21** Apoiar a CODEVASF nas análises dos relatórios enviados pelos municípios.

**7.2.22** Oferecer apoio e suporte necessários às ações objeto do Chamamento Público, por meio de seus servidores, consultores e técnicos.

**7.2.23** Designar responsável para o acompanhamento das ações do Chamamento Público durante o período de vigência.

### **7.3 São obrigações da CODEVASF - Companhia De Desenvolvimento Dos Vales Do São Francisco e do Parnaíba:**

**7.3.1** Adquirir e entregar ao respectivo Município destinatário, mediante termo de doação ou similar, os equipamentos necessários à implantação do projeto de irrigação denominado Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã, destinados ao Município de Flores de Goiás, Formosa e São João D'Aliança, descrevendo no respectivo termo os produtores selecionados pela SEAPA.

**7.3.2** Autorizar a contratação dos serviços conforme indicação da SEAPA.

**7.3.3** Fornecer e instalar para produtores rurais selecionados, os equipamentos e materiais para implantação de sistemas de irrigação localizada, atendendo no mínimo a uma área de 2 hectares (ha), sendo 1 hectare (ha) do tipo gotejamento e 1 hectare (ha) do tipo microaspersão e sistemas de espaladeiras para 1 (ha) na condução da cultura do maracujá conforme modelo proposto no projeto.

**7.3.4** Analisar os relatórios enviados pelos Municípios.

**7.3.5** Designar responsável para o acompanhamento das ações do Chamamento Público, durante todo o período de sua vigência.

**7.3.6** Oferecer apoio e suporte necessários às ações objeto do

Chamamento Público, por meio de seus servidores, consultores e técnicos.

**7.3.7** Designar responsável para o acompanhamento das ações do Chamamento Público durante o período de vigência.

#### **7.4 São obrigações dos Município de Flores de Goiás - GO, Formosa - GO e São João D'Aliança -GO:**

**7.4.1** Apoiar a SEAPA e a EMATER na divulgação do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã.

**7.4.2** Mobilizar os produtores oriundos da reforma agrária para a adesão ao Chamamento Público.

**7.4.3** Divulgar amplamente o Chamamento Público.

**7.4.4** Apoiar a SEAPA e a EMATER nas oficinas propostas.

**7.4.5** Receber o sistema de irrigação e espaldeiras da CODEVASF e transpassar o uso aos beneficiários, conforme resultado da seleção conduzida pela SEAPA, mediante Termo de Permissão de Uso, ou similar (Anexo X), com o consequente controle e fiscalização, relatando através de relatório descritivo e fotográfico, semestralmente a CODEVASF o resultado das fiscalizações realizadas.

**7.4.6** Prestar apoio logístico ao Programa de Fruticultura Irrigada.

**7.4.7** Disponibilizar maquinários e equipamentos já cedidos em uso do Estado para a melhoria dos acessos e trafegabilidade das estradas vicinais para proporcionar melhor logística de escoamento da produção.

**7.4.8** Fornecer apoio técnico agrícola para o desenvolvimento das atividades do projeto de agricultura irrigada familiar assistida.

**7.4.9** Designar equipe para a confecção do relatório de monitoramento dos sistemas de irrigação que será enviado para a CODEVASF.

**7.4.10** Oferecer apoio e suporte necessários às ações objeto do Chamamento Público, por meio de seus servidores, consultores e técnicos.

**7.4.11** Designar responsável para o acompanhamento das ações do Chamamento Público durante o período de vigência.

#### **8 - RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES SELECIONADOS**

**8.1.** Regularizar a captação de água através da obtenção de Outorga de Direito de Uso de recursos Hídricos.

**8.2.** Coletar e enviar as amostrar de solo para o envio ao laboratório de análise.

**8.3.** Contratação do serviços para limpeza e preparo de solo.

**8.4.** Recebimento e aplicação dos insumos para preparo do solo.

**8.5.** Contratação do serviço de escavação do tanque-pulmão (escavação + geomembrana + água).

**8.6.** Encomendar e instalar a geomembrana impermeabilizante.

**8.7.** Adquirir e realizar o plantio das mudas de maracujá e manga.

**8.8.** Envio das notas fiscais para a instituição financeira realizar o pagamento do fornecedor, quando o caso requer.

**8.9.** Fazer a ambientação das mudas.

**8.10.** Realizar o teste de bombeamento e vazão em casos de captação de poços profundos para obtenção de Outorga de Direito de Uso de recursos Hídricos.

**8.11.** Realizar, caso necessário, ajustes solicitados pelos técnicos para liberação de uso dos kits.

#### **9. FASES**

**9.1.** As fases contemplam as atividades necessárias para o atingimento dos objetivos específicos do convênio.

**Mobilização:** A SEAPA com o apoio da EMATER e dos municípios

realizarão oficinas, encontros, reuniões, campanhas publicitárias para a mobilização dos produtores rurais oriundos da reforma agrária para a adesão ao Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã;

**Chamamento Público:** será realizado um ou mais Chamamentos Públicos para a ampla divulgação do Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã visando a pré-seleção dos produtores;

**Pré-Seleção dos produtores:** nesta fase, será necessário identificar os produtores rurais da região que têm interesse em participar do projeto e que atendam aos critérios estabelecidos para a seleção. Os critérios podem incluir: estar localizado na região de abrangência do Projeto de Irrigação Flores de Goiás, ser produtor rural da agricultura familiar, possuir disponibilidade hídrica e área cultivada com potencial para irrigação, ter vocação para a irrigação, ter disponibilidade de mão de obra para a implementação do cultivo, da produção e da manutenção do sistema de irrigação, entre outros definidos pela SEAPA, com o apoio da EMATER.

**Oficinas de sensibilização:** oficinas de esclarecimentos quanto a doação da infraestrutura de irrigação e financiamento do custeio, implantação e manejo da produção;

**Concessão de Outorga:** Mediante a viabilidade da implantação do projeto na propriedade a SEAPA irá mediar a abertura dos processos de requisição de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto a ANA/SEMAD. Ressaltamos que os custos referentes a contratação dos testes de bombeamento e vazão (quando necessário) e custas processuais são de responsabilidade do produtor.

**Coleta e análise de solo:** o produtor pré-selecionado irá coletar e enviar as amostras de solo para o envio ao laboratório de análise, suportando as custas.

**Elaboração do diagnóstico:** após a pré-seleção dos produtores através do Chamamento Público será necessário realizar um diagnóstico das propriedades rurais para identificar as características do solo, clima e recursos hídricos disponíveis, bem como a demanda e necessidades dos produtores, que ficará a cargo da SEAPA. Com base nessas informações, a EMATER desenvolverá o projeto agrônômico para a submissão a instituição financeira da preferência do produtor. Salientamos que o produtor tem a liberdade de também de utilizar recurso próprio para os custos com a implantação do projeto.

**Projeto de Financiamento:** Mediante o Termo de Autorização Temporário ou Outorga concedida, juntamente com resultado da análise de solo a EMATER irá elaborar o projeto de financiamento do custeio da produção; submissão do projeto de financiamento do custeio para a instituição financeira selecionada pelo produtor.

**Contratação do custeio:** nesta etapa, a EMATER irá submeter a instituição financeira de preferência do produtor o projeto agrônômico para a contratação do financiamento do custeio; atendimento das diligências/pendências; coleta da assinatura do produtor/cônjuge no contrato de financiamento e em outros documentos pertinentes; envio do contrato e demais documentos assinados para a instituição financeira; monitoramento da liberação do crédito pela instituição financeira e envio das notas fiscais para pagamento do fornecedor.

**Produtor selecionado:** o produtor está apto a aderir ao Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã quando ele tem a licença da outorga concedida (ou Termo de Autorização Temporário) e financiamento aprovado.

**Indicação do Produtor:** Mediante o Termo de Autorização Temporário ou Outorga concedida e custeio aprovado a SEAPA enviará um ofício à Prefeitura e essa à Codevasf, com a indicação do produtor selecionado com a coordenada geográfica da instalação do "sistema de irrigação".

**Implantação do cultivo:** Utilização do recurso do custeio para preparo e correção do solo onde o produtor com o apoio da EMATER irá contratar os serviços e insumos necessários para a implantação do cultivo e preparo do solo seguindo as orientações estabelecidas no projeto, implantação do tanque pulmão, encomenda, pagamento, recebimento e ambientação e plantio das mudas.

**Implantação do Sistema de Irrigação:** nesta fase, a

CODEVASF irá fornecerá os equipamentos e materiais necessários à implementação dos sistemas de irrigação nas propriedades rurais selecionadas. Também será necessário capacitar os produtores para o manejo e manutenção dos sistemas de irrigação. O sistema de irrigação será transferido para o município e o município irá transferir para o produtor indicado pela SEAPA à Prefeitura.

**Termo de Cessão de Uso:** Mediante termo de cessão de uso ou instrumento similar a CODEVASF transfere a infraestrutura para o município beneficiado e o município transfere formalmente para o produtor beneficiado.

**Acompanhamento e avaliação dos resultados:** após a implementação dos sistemas de irrigação, caberá à SEAPA e EMATER realizar o acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados pelos produtores. Os resultados podem incluir o aumento da produtividade agrícola, a melhoria da qualidade dos produtos, o aumento da renda dos produtores, entre outros indicadores de desempenho.

**Acompanhamento e Fiscalização:** Acompanhamento e fiscalização das técnicas, do manejo da irrigação, da produção, da estrutura assim como cumprimento do objeto proposto.

## 9.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| META | DESCRIÇÃO DA META                       | ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA  | RESPONSÁVEL             | INÍCIO DA META | TÉRMINO DA META |
|------|---|-------|---|-------------------------|----------------|-----------------|
| 0    | Período de Inscrições                   | 0     | Formulário disponível em <a href="https://www.agricultura.go.gov.br">https://www.agricultura.go.gov.br</a><br><a href="https://www.emater.go.gov.br">https://www.emater.go.gov.br</a>   | SEAPA/EMATER            | Novembro/2023  | Dezembro/2023   |
| 1    | Mobilização                             | 1     | Mobilização dos produtores das regiões para adesão ao projeto através de oficinas, campanhas publicitárias, visita aos assentamentos  | SEAPA/EMATER/MUNICÍPIOS | Novembro/2023  | Dezembro/2023   |
| 2    | Chamamento Público                      | 2.1   | Divulgação do resultado preliminar da fase de inscrição - Análise documental  | SEAPA                   | Janeiro/2024   | Fevereiro/2024  |
|      |   | 2.2   | Interposição de Recurso ao resultado preliminar da fase de inscrição  | SEAPA                   | Janeiro/2024   | Fevereiro/2024  |
|      |   | 2.3   | Divulgação do resultado final da fase de inscrição  | SEAPA                   | Janeiro/2024   | Fevereiro/2024  |
| 3    | Pré-Seleção dos Produtores              | 3.1   | Visita <i>in loco</i> para o diagnóstico da propriedades dos produtores que se inscreveram no Chamamento Público com verificação da disponibilidade hídrica, vocação e aptidão para a produção  | SEAPA/EMATER            | Fevereiro/2024 | Maió/2024       |
|      |   | 3.2   | O produtor deverá indicar para os técnicos da SEAPA e da EMATER a área propícia dentro da propriedade para ser implantado o projeto, observando a necessidade de energia elétrica e água bem como solos não inundáveis entre outros fatores que implicarão na dificuldade da execução do preparo do solo e da instalação das espaldeiras. | PRODUTOR                | Fevereiro/2024 | Maió/2024       |
| 4    | Resultado da Pré-Seleção dos Produtores | 4.1   | Será publicado no site da SEAPA ( <a href="https://www.agricultura.go.gov.br/">https://www.agricultura.go.gov.br/</a> ) a pré-seleção dos Produtores Rurais para Programa de Fruticultura Irrigada do Vão do Paranã.  | SEAPA                   | Maió/2024      | Junho/2024      |
|      |   | 4.2   | O produtor visitado deverá acompanhar a publicação do resultado da visita <i>in loco</i> da pré-seleção no site da SEAPA/GO ( <a href="https://www.agricultura.go.gov.br/">https://www.agricultura.go.gov.br/</a> )   | PRODUTOR                | Maió/2024      | Junho/2024      |
|      |   | 4.3   | O produtor visitado será notificado via aplicativo de mensagem (WhatsApp) do resultado da visita <i>in loco</i> da pré-seleção, complementarmente.  | SEAPA                   | Junho/2024     | Junho/2024      |
| 5    | Oficina de sensibilização               | 5     | Será realizado nos municípios oficinas com os produtores oriundos da reforma agrária com o objetivo de esclarecimento sobre: as responsabilidades dos produtores,   | SEAPA/EMATER/MUNICÍPIO  | Abril/2024     | Junho/2024      |

|   |                          |       |  |                          |            |             |
|---|--------------------------|-------|--|--------------------------|------------|-------------|
|   | Sensibilização           |       | linhas de financiamento, implantação do cultivo e do sistema de irrigação e acompanhamento da produção   |                          |            |             |
| 6 | Concessão de Outorga     | 6     | Mediante a viabilidade da implantação do projeto na propriedade, o produtor tem o compromisso de regularizar a captação de água. SEAPA irá mediar a abertura dos processos de requisição de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto a ANA/SEMAD;  | PRODUTOR PRÉ-SELECIONADO | Maio/2024  | Julho/2024  |
| 7 | Coleta e análise de solo | 7     | O produtor pré-selecionado irá coletar e enviar as amostras de solo para o laboratório de análise para subsídio da confecção do Projeto Agronômico pela EMATER. O produtor tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no site da SEAPA do resultado da visita <i>in loco</i> para coletar e enviar as amostras para o laboratório especializado. A amostra de solo deverá ser composta oriunda de 20 (vinte) amostras simples, sendo necessário para o envio do laboratório 01 (uma) amostra de 00-20 cm e 01 (uma) amostra de 20-40 cm | PRODUTOR PRÉ-SELECIONADO | Maio/2024  | Julho/2024  |
| 8 | Projeto de Financiamento | 8.1   | Mediante o Termo de Autorização Temporário ou Outorga concedida, juntamente com resultado da análise de solo a EMATER irá elaborar o projeto de financiamento do custeio da produção   | EMATER                   | Maio/2024  | Agosto/2024 |
|   |                          | 8.2   | Submissão do projeto de financiamento do custeio para a instituição financeira selecionada pelo produtor;  | EMATER                   | Maio/2024  | Agosto/2024 |
|   |                          | 8.3   | Atendimento das diligências/pendências   | EMATER/PRODUTOR          | Maio/2024  | Agosto/2024 |
|   |                          | 8.4   | Coleta da assinatura do produtor/cônjuge no contrato de financiamento e em outros documentos pertinentes   | EMATER/PRODUTOR          | Maio/2024  | Agosto/2024 |
|   |                          | 8.5   | Envio (físico e virtual) do contrato e demais documentos assinados para a instituição financeira   | EMATER                   | Maio/2024  | Agosto/2024 |
|   |                          | 8.6   | Monitoramento da liberação do crédito pela instituição financeira  | EMATER/PRODUTOR          | Maio/2024  | Agosto/2024 |
| 9 | Indicação do Produtor    | 9     | Mediante o Termo de Autorização Temporário ou Outorga concedida e custeio aprovado a SEAPA envia um ofício com a indicação do produtor selecionado com a coordenada geográfica da instalação do "sistema de irrigação" para à CODEVASF.  | SEAPA                    | Maio/2024  | Agosto/2024 |
|   |                          | 10.1  | Encomenda o do calcário e outros insumos necessários para a correção do solo em conformidade com o Projeto Agronômico  | EMATER/PRODUTOR          | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|   |                          | 10.2  | O produtor deverá enviar as notas fiscais dos insumos no prazo de até 03 (três) dias corridos para a EMATER solicitar junto a instituição financeira o pagamento ao fornecedor. Deverá ser observado a validade da nota fiscal.  | PRODUTOR                 | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|   |                          | 10.3  | Envio das notas fiscais e autorização de pagamento dos insumos para a instituição financeira   | EMATER                   | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|   |                          | 10.4  | Pagamento do fornecedor  | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA   | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|   |                          | 10.5  | Contratação dos serviços para limpeza e preparo de solo  | PRODUTOR                 | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|   |                          | 10.6  | Recebimento dos insumos para preparo do solo   | PRODUTOR                 | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|   |                          | 10.7  | Aplicação dos insumos no preparo do solo   | PRODUTOR                 | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|   |                          | 10.8  | Contratação do serviço de escavação do tanque-pulmão   | PRODUTOR                 | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|   |                          | 10.9  | Encomenda da geomembrana impermeabilizante   | PRODUTOR                 | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|   |                          | 10.10 | Recebimento da geomembrana   | PRODUTOR                 | Julho/2024 | Agosto/2024 |

|      |   | 10.10 | PRODUTOR  | Julho/2024   | Agosto/2024   |                   |            |             |
|------|---|-------|---|--|---|-------------------|------------|-------------|
| 10   | Implantação do cultivo  | 10.11 | O produtor deverá enviar a nota fiscal da geomembrana (lona) no prazo de até 03 (três) dias corridos para a EMATER solicitar junto a instituição financeira para pagamento ao fornecedor. Deverá ser observado a validade da nota fiscal. | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 10.12 | Envio da nota fiscal geomembrana impermeabilizante e autorização de pagamento para a instituição financeira   | EMATER   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 10.13 | Pagamento do Fornecedor   | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA                               | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 10.14 | Instalação da geomembrana impermeabilizante   | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 10.15 | Conclusão do tanque-pulmão (escavação + instalação da geomembrana + enchimento do reservatório)   | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 10.16 | Aquisição das mudas   | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 10.17 | Encomenda das mudas   | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 10.18 | O produtor deverá enviar as notas fiscais das mudas no prazo de até 03 (três) dias corridos para a EMATER solicitar junto a instituição financeira o pagamento ao fornecedor. Deverá ser observado a validade da nota fiscal              | EMATER   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 10.20 | Recebimento das mudas.  | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 10.21 | Ambientação das mudas - Entre 05 (cinco) e 10 (dez) dias.   | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 10.22 | Regularização da energia na área cultivada.   | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 10.23 | O preparo de solo deverá ser obrigatoriamente totalmente concluído antes da instalação do sistema de irrigação.   | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 11    | Implantação do Sistema de Irrigação   | 11.1   | Instalação de 2 hectares (ha), sendo 1 ha do tipo gotejamento (cultura do maracujá) e 1 ha do tipo microaspersão (cultura da manga) e a implantação de sistemas de espaldeiras para 1 ha para a cultura do maracujá conforme projeto. | CODEVASF          | Julho/2024 | Agosto/2024 |
|      |   |       |   | 11.2   | Teste de uniformidade e vazão.  | CODEVASF/PRODUTOR | Julho/2024 | Agosto/2024 |
| 11.3 | O produtor selecionado é responsável pela guarda e zelo dos sistemas de irrigação e espaldeiras. Sendo proibido qualquer alteração do projeto sem conhecimento e autorização prévio da CODEVASF/DF e da Gerência de Irrigação, Clima e Aquicultura da SEAPA/GO. |       |   | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2029       |            |             |
| 12   | Plantio   | 12.1  | Abertura e preparo do coveamento.   | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
|      |   | 12.2  | Plantio - realizar o plantio após o teste de uniformidade de vazão.   | PRODUTOR   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
| 13   | Termo de Cessão de Uso  | 13    | Mediante termo de doação ou instrumento similar a CODEVASF transfere a infraestrutura para o município beneficiado e o município transfere formalmente para o produtor beneficiado, indicado pela SEAPA anteriormente.                    | CODEVASF/MUNICÍPIO                                   | Julho/2024  | Agosto/2024       |            |             |
| 14   | Acompanhamento e Fiscalização   | 14    | Acompanhamento e fiscalização das técnicas, da irrigação, da produção, da estrutura e cumprimento do objeto proposto.   | PRODUTOR BENEFICIADO/CODEVASF/SEAPA/EMATER/MUNICÍPIO | Julho/2024  | Fevereiro/2029    |            |             |

Obs: O Preparo de Solo, deverá ser realizado obrigatoriamente antes da instalação do sistema de irrigação.

**9.3.1** O Cronograma de execução estará sujeito as alterações mediante ajuste entre os participantes e conforme necessidades



operacionais do projeto, independentemente de aditivo.

**9.3.2** Salientamos que a Meta 9, deverá ser observado o prazo para a execução dos serviços.

**9.3.3** Sugerimos que o a implantação do cultivo (Meta 9) ocorra preferencialmente mediante a assinatura dos contratos de financiamento (Meta 7).

## 10 - VIGÊNCIA

**10.1** O Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**11.1** As definições não previstas e outro pormenores dos pontos principais elencados (Lei nº 17.928/2012) neste Termo de Referência estarão presentes na publicação do Chamamento Público, que contém anexo o Acordo de Cooperação Técnica n 02/2023/SEAPA/EMATER/CODEVASF/Flores de Goiás/São João D'Aliança/Formosa, Plano de Trabalho, Formulário de Seleção dos Produtores, Formulário de Pontuação da Propriedade, Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF/88, Declaração de participação em Associação, Formulário de Recurso e Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco.

**Pedro Leonardo de Paula Rezende**

Secretário de Agricultura Pecuária e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, Secretário (a) de Estado, em 24/11/2023, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53856749** e o código CRC **96467289**.

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RURAL  
RUA 256 Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO -  
CEP 74610-200 - (62)3201-8997.



Referência:  
Processo nº 202317647002062



SEI 53856749